



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Contrato nº 2025.000085.22101.01/2025  
Pregão nº 011/2025  
Processo nº 2025-GMPKC  
ID CidadES nº 2025.500E0600001.01.0013

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA – SEFAZ/ES E A EMPRESA  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA PARA  
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO,  
GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO  
OPERACIONAL, EXECUÇÃO, APOIO  
LOGÍSTICO E ACOMPANHAMENTO DE  
EVENTO INSTITUCIONAL**

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29050-375, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, (respondendo – Decreto Nº 2038-S, DE 23.09.2025), Sr. **Gustavo Carneiro de Mendonça**, portador da Matrícula Funcional nº 2953463 e a Empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na QNM 34 Área Especial 1, SALA 1917 – Torre JK Shopping – Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72145-450, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, neste ato representada por Michelle Lemos Trindade Sousa, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços especializados de organização, gerenciamento, planejamento operacional, execução, apoio logístico e acompanhamento de evento institucional, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Estaduais nº 5352-R/2023, 5.545-R/2023 e da GN 2349-15 do Banco Interamericano de Desenvolvimento, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

## **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços especializados de organização, gerenciamento, planejamento operacional, execução, apoio logístico e acompanhamento de evento institucional - CONFAZ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.2.1 o Termo de Referência e todos os seus Anexos;

1.2.2 as Práticas Proibidas – BID;

1.2.3 a Proposta Comercial da Contratada.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 O valor total da contratação é de R\$ 328.723,66 (Trezentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será agosto de 2025.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4 CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, considerando o cronograma de execução desenvolvido e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, tendo sido definido conforme especificado no item 1.12 e seguintes do Termo de Referência.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

4.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

## **5 CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 220101;  
Fonte de Recursos: 754;  
Programa de Trabalho: 10.22.101.04.123.0050.2151;  
Elemento de Despesa: 33.90.39;  
Plano Interno: 2151 - GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO.

5.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **6 CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 16.436,18 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

6.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8 CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1 Compete à Contratada:**

8.1.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do (s) produto (s) adquirido (s) e/ou da execução do (s) serviço (s) contratado (s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência;

8.1.5 A contratada deverá manter, por si, seus prepostos e empregados, o mais irrestrito e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados a atividades estratégicas e diretrizes institucionais da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo (SEFAZ/ES);

8.1.6 A contratada deverá disponibilizar profissional (is) devidamente qualificado (s) e com experiência comprovada para:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

- 8.1.7 Elaborar briefing detalhado contemplando as necessidades específicas do evento, alinhando-se aos objetivos institucionais da SEFAZ/ES, incluindo aspectos técnicos e logísticos;
- 8.1.8 Estruturar o planejamento e respectivo cronograma de execução, propondo soluções adequadas ao perfil do público e aos objetivos do evento, bem como realizar análise de riscos operacionais e logísticos;
- 8.1.9 Realizar a coordenação geral do evento, sendo, participação em reuniões preparatórias; Supervisão administrativa, logística e financeira; Presença integral durante a execução do evento, garantindo o cumprimento das especificações contratadas e atendendo prontamente a quaisquer demandas operacionais ou institucionais;
- 8.1.10 Organizar, executar e monitorar todas as etapas do evento e pós-evento, abrangendo, checagem e preparação dos ambientes e equipamentos necessários, fornecimento de suporte técnico e operacional, contratação de profissionais capacitados, disponibilização de equipamentos e materiais em quantidades e especificações adequadas ao porte do evento, execução de serviços complementares, tais como credenciamento presencial e online, transmissão ao vivo, registro audiovisual (filmagem e fotografia) e apoio logístico;
- 8.1.11 Providenciar a contratação de espaços físicos adequados, quando necessário, bem como locação de estruturas, mobiliários, equipamentos e outros itens necessários para a realização dos eventos, incluindo, serviços de ornamentação, montagem e desmontagem de estruturas, criação de layout personalizado, considerando as diretrizes fornecidas pela SEFAZ/ES;
- 8.1.12 Participar, quando solicitado, de reuniões presenciais na sede da SEFAZ/ES e realizar visitas técnicas aos locais indicados para o evento;
- 8.1.13 Propor as melhores soluções técnicas e logísticas, considerando aspectos como local, ornamentação, mobiliário, salas para oficinas, equipamentos necessários, infraestrutura e recursos humanos, dentre outras necessidades indicadas pela SEFAZ/ES;
- 8.1.14 Cumprir integralmente os requisitos de regularidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;
- 8.1.15 - Atender a eventuais solicitações de cancelamento ou alteração de data do evento pela SEFAZ/ES, desde que previamente acordado entre as partes, resguardando-se os direitos contratuais estabelecidos;
- 8.1.16 Observar integralmente as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, no que se refere à retenção de tributos incidentes nos pagamentos efetuados por órgãos da administração pública;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

- 8.1.17 Garantir que todos os serviços sejam realizados conforme os padrões de qualidade e eficiência exigidos pela SEFAZ/ES, utilizando soluções personalizadas que atendam às especificidades das demandas contratuais, especialmente em eventos relacionados ao fortalecimento das atividades institucionais e à implementação de mudanças decorrentes da reforma tributária;
- 8.1.18 Executar os serviços no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.1.19 Somente divulgar informações acerca do objeto do Contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 8.1.20 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.21 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes;
- 8.1.22 Responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.1.23 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do Objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens;
- 8.1.24 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste Contrato;
- 8.1.25 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 8.1.26 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;
- 8.1.27 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.28 Indicar preposto, fornecendo os seguintes dados, como o nome completo, telefone (s) de contato e correio eletrônico, para representá-la durante a execução do Contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

8.1.29 Atender demais disposições previstas no Termo de Referência.

**8.2 Compete à Contratante:**

- 8.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 8.2.2 definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;
- 8.2.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada as informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 8.2.4 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
- 8.2.5 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 8.2.6 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e débitos de sua responsabilidade;
- 8.2.7 Fiscalizar o Contrato através do setor competente, por meio de servidores designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto;
- 8.2.8 Acompanhar a entrega dos serviços prestados pela Contratada, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajustes ou suspensão;
- 8.2.9 designar servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do (s) serviço (s) contratado (s), conforme definido no Termo de Referência;
- 8.2.10 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2.13 Atender demais disposições previstas no Termo de Referência.

**8.3 Da Proteção de Dados Pessoais.**

- 8.3.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

- 8.3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 8.3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:
- 8.3.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
  - 8.3.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
  - 8.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 8.3.4 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 8.3.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 8.3.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 8.3.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 8.3.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

- 8.3.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 8.3.10 **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país (es) que for aplicável.
- 8.3.11 **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 8.3.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- 8.3.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 8.3.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- 8.3.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 8.3.16 **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## **9 CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS**

- 9.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- 10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
  - 10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
  - 10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);
  - 10.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
    - 10.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

- 10.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;
- 10.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.
- 10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).
- 10.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 10.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).
- 10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):
- 10.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 10.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).
- 10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 10.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

- 10.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 10.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;
- 10.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 10.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;
- 10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).
- 10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).
- 10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).
- 10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 10.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA**

11.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposta, **Elisa Sobrinho Leal**, inscrita no CPF sob o nº 065.648.481-02, celular (61) 9885-3657 e e-mail: eventos02@brasitur.com.br.

15.2. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GUSTAVO CARNEIRO DE MENDONÇA**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativo – Respondendo  
(Decreto N° 2038-S, DE 23.09.2025)

**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**  
Sócia Administradora

MINUTA



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de organização, gerenciamento, planejamento operacional, execução, apoio logístico e acompanhamento integral de evento institucional, incluindo a locação de espaço físico, e o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, exceto serviços de alimentação, para a realização da 199ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, da Reunião dos Representantes da COTEPE/ICMS e da 51ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ, com data provável nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2025, em Vitória/ES.

1.2 - O escopo inclui, entre outros, os serviços de: transporte e traslado local de participantes, credenciamento, suporte técnico e operacional, fornecimento de equipamentos audiovisuais, montagem de ambientação institucional, produção de materiais gráficos e identidades visuais, criação de hot site, transmissão online e registro audiovisual, além da alocação de equipe técnica especializada para todas as etapas do evento, conforme disposto no ANEXO III - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS.

<b>Cód. SIADES</b>	<b>CATSERV</b>	<b>Descrição</b>	<b>unidade</b>	<b>Qtdd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
0279808	14591	Prestação de serviços especializados de organização, gerenciamento, planejamento operacional, execução, apoio logístico e acompanhamento de evento institucional, incluindo traslado local de participantes, suporte técnico, infraestrutura física, recursos audiovisuais, comunicação visual, credenciamento e demais insumos necessários à realização do evento, com locação de espaço físico e fornecimento integral de equipamentos e serviços.	serviço	1	R\$464.147,00	R\$464.147,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$464.147,00</b>	



## **Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda**

1.3 - Caso haja divergência entre as especificações do objeto informadas nos sistemas SIADES ou Compras.gov.br e aquelas descritas neste Termo de Referência, deverão prevalecer as informações constantes neste Termo de Referência.

### **Da não divisão em lotes**

1.4 - A contratação será realizada em **lote único**, considerando a interdependência técnica, logística e operacional entre os diversos serviços que compõem o evento. Conforme demonstrado no item 8 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a execução eficiente e coordenada das atividades demanda a atuação de uma única empresa responsável, de forma a garantir a integração dos serviços e a adequada gestão de riscos.

1.5 - A fragmentação da contratação poderia comprometer a qualidade do evento, aumentar a complexidade administrativa, gerar conflitos de responsabilidade e colocar em risco o cumprimento do cronograma. A contratação integrada também favorece o controle institucional, assegura maior agilidade na comunicação com a contratada e reduz custos indiretos com gestão contratual, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **Da estimativa de quantitativos**

1.6 - As especificações e quantidades dos serviços e insumos que compõem o objeto, constam no ANEXO III - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS, vale ressaltar, que os quantitativos foram definidos com base na experiência de eventos anteriores realizados pela SEFAZ/ES, nos requisitos técnicos estabelecidos pela Secretaria-Executiva do CONFAZ, e na estimativa de público de aproximadamente 150 participantes.

1.7 - A composição considera ainda a infraestrutura mínima necessária para plenária principal, salas de apoio, rede de internet robusta, equipamentos de áudio e vídeo, serviços de recepção e segurança, materiais de apoio e mobiliário institucional. Todos os serviços e insumos estão detalhadamente descritos no ETP, fundamentando a necessidade de contratação em volume suficiente para atender ao padrão de excelência exigido pelo protocolo do evento e pelo perfil das autoridades envolvidas.



## **Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda**

1.8 - As quantidades de serviços e insumos indicadas no Anexo III deste Termo de Referência representam uma estimativa para a composição do preço global e não constituem compromisso de aquisição integral pela Administração. O pagamento à CONTRATADA será efetuado estritamente com base nos quantitativos que forem de fato executados, fornecidos e recebidos, desde que o valor total do contrato seja respeitado. Alterações nas quantidades, desde que não desfigurem o objeto e não ultrapassem os limites legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não conferem à CONTRATADA o direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização

### **Da caracterização de serviços comuns**

1.9 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividades rotineiras no mercado, prestadas por empresas especializadas, com padrões de execução amplamente consolidados e especificações usuais. A organização de eventos institucionais de médio porte, com apoio logístico, infraestrutura física, recursos audiovisuais, equipe de apoio técnico e traslado de participantes, configura prestação de serviço que não exige soluções personalizadas ou inovação tecnológica.

1.10 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023;

### **Do prazo de vigência da contratação**

1.11 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 90 (noventa) dias, contados da publicação do respectivo instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo sido definido com base nas seguintes razões:

1.11.1 - A necessidade de planejamento colaborativo entre a empresa contratada e a comissão interna de servidores da SEFAZ/ES responsáveis pela realização do evento, envolvendo reuniões de alinhamento, elaboração de cronogramas, definição de estratégias operacionais, validação de peças gráficas e identidade visual, bem como a realização de briefings, visitas técnicas e simulações logísticas, assegurando a execução conforme o protocolo e as diretrizes institucionais do evento.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

1.11.2 - A necessidade de garantir tempo hábil para aquisição e mobilização de materiais, equipamentos e insumos junto a fornecedores, muitos dos quais demandam prazos de entrega e logística específicos, especialmente para itens personalizados ou locados com antecedência limitada no mercado de eventos;

1.11.3 - A necessidade de preparação e ambientação técnica dos espaços físicos, incluindo instalação de equipamentos, realização de ensaios técnicos e adequações estruturais, de forma a garantir a funcionalidade e o padrão visual exigido;

1.11.4 - A realização do evento principal, que ocorrerá ao longo de 3 (três) dias consecutivos (data provável 03, 04 e 05 de dezembro de 2025), com extensa programação institucional e múltiplas reuniões paralelas;

1.11.5 - A inclusão de período para desmontagem, retirada de equipamentos, mobiliário e encerramento dos serviços contratados, assegurando a desmobilização completa sem prejuízo à infraestrutura local;

1.11.6 - A compatibilização com os prazos internos de fiscalização, atesto, e emissão de documentos, garantindo a conclusão formal dos serviços dentro do prazo de vigência contratual;

1.11.7 - O caráter pontual e não continuado da contratação, que prescinde de vínculo contratual duradouro, concentrando-se exclusivamente na execução de evento específico com data previamente estabelecida.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo (SEFAZ/ES), alinhada à sua missão de promover uma gestão fiscal eficiente e sustentável, desempenha papel fundamental no fortalecimento das políticas públicas e na implementação de estratégias para a modernização tributária e administrativa. Por meio da Gerência de Desenvolvimento Fazendário (GEDEF), a SEFAZ/ES desenvolve ações de capacitação e desenvolvimento profissional direcionadas aos seus servidores, gestores e outros atores da administração pública estadual.

2.2 - A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da 199ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, da Reunião dos



## **Governo do Estado do Espírito Santo** **Secretaria de Estado da Fazenda**

Representantes da COTEPE/ICMS e da 51ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda – COMSEFAZ, eventos de alta relevância institucional a serem sediados pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo (SEFAZ/ES) nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2025, em Vitória/ES.

2.3 - A necessidade de contratação está fundamentada no ofício expedido pela Secretaria-Executiva do CONFAZ (peça#05, processo 2025-GMPKC), que estabelece critérios técnicos, protocolares e operacionais para a realização do evento, os quais incluem, entre outros: espaço físico compatível com plenária para, no mínimo, 100 participantes; salas auxiliares para reuniões técnicas; sistema de credenciamento com segurança institucional; equipamentos de áudio, vídeo e informática; conectividade robusta com capacidade mínima para 250 conexões simultâneas; gravação das sessões e suporte técnico permanente. Essas exigências ultrapassam a capacidade logística e estrutural da SEFAZ/ES, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada, com expertise em eventos institucionais de médio e grande porte.

2.4 - Além da infraestrutura física e tecnológica, o evento exige a atuação de uma equipe multidisciplinar com domínio de protocolos cerimoniais, apoio à recepção de autoridades, gerenciamento do fluxo de participantes e suporte técnico-operacional contínuo. O planejamento e execução do evento também pressupõem alinhamento estratégico com as diretrizes institucionais da SEFAZ/ES e do CONFAZ, exigindo uma solução integrada de alto nível de coordenação.

2.5 - A realização de eventos dessa natureza representa uma oportunidade estratégica para a SEFAZ/ES, permitindo o fortalecimento da imagem institucional do Estado perante os demais entes federativos, a promoção de boas práticas de gestão fiscal e o estreitamento de laços de cooperação federativa. Eventos anteriores organizados pela SEFAZ/ES, como o ENCAT (2023), COGEF (2023), GEFIN (2024) e Fórum da Receita Estadual (2024), demonstraram alto nível de eficiência, reconhecimento institucional e geração de valor público, além de promoverem o intercâmbio técnico entre servidores da Administração Tributária nacional.

2.6 - Dessa forma, a presente contratação visa garantir que a SEFAZ/ES atenda com excelência às exigências do CONFAZ, assegurando a realização do evento em conformidade com os mais altos padrões técnicos, operacionais e institucionais, e



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

consolidando o protagonismo do Espírito Santo no cenário nacional das políticas fazendárias.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 - A solução adotada para a presente contratação contempla a prestação de serviços integrados de organização e gerenciamento de evento institucional, com fornecimento de infraestrutura física, recursos técnicos, suporte logístico e equipe especializada, visando atender à realização da 199ª Reunião Ordinária do CONFAZ, da Reunião da COTEPE/ICMS e da 51ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ. A execução será conduzida por empresa contratada com experiência comprovada em eventos de médio e grande porte, com atuação desde a fase inicial de planejamento até o encerramento e desmontagem dos serviços.

3.2 - O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas:

3.2.1 - **Planejamento e pré-produção:** realização de reuniões de alinhamento (briefing), visitas técnicas, elaboração de cronograma de atividades, definição da identidade visual do evento e criação de hot site institucional. Nesta fase, a empresa deverá interagir com a comissão interna da SEFAZ/ES, garantindo que todas as diretrizes técnicas e protocolares do CONFAZ sejam consideradas.

3.2.2 - **Montagem e ambientação:** instalação de toda a estrutura física, cenográfica, tecnológica e de sinalização visual nos espaços definidos, incluindo auditório principal, salas de apoio, estandes institucionais e áreas de circulação. A montagem contemplará sistemas de som e iluminação, painéis de LED, internet Wi-Fi, mobiliário, segurança e equipamentos diversos.

3.2.3 - **Execução do evento:** suporte técnico e operacional completo durante os três dias de programação, com recepção de participantes, credenciamento, apoio cerimonial, coordenação de traslado, registro audiovisual, transmissões online e serviços administrativos. Todo o corpo técnico deverá estar disponível em tempo integral para atender às demandas do evento, garantindo a fluidez das atividades e a excelência na condução institucional.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

3.2.4 - **Desmontagem e encerramento:** retirada completa de estruturas, equipamentos e materiais utilizados, com devolução dos espaços ao estado original. Esta fase inclui também a entrega de relatórios finais, mídias digitais com os registros do evento e documentos de comprovação das entregas contratadas.

3.3 - A especificação dos produtos e serviços está detalhada nos Anexos III e IV deste Termo de Referência, contendo as quantidades estimadas e a descrição técnica de cada serviço/insumos. Dentre os principais previstos, destacam-se: mobiliário institucional, equipamentos audiovisuais, dispositivos de conectividade, recursos gráficos, veículos para transporte de participantes, materiais operacionais e recursos humanos qualificados para cada função (cerimonialistas, técnicos, recepcionistas, seguranças, entre outros).

3.4 - A contratação prevê ainda a responsabilidade da empresa pela manutenção dos equipamentos, suporte técnico em tempo real, gestão de riscos operacionais e cumprimento dos prazos definidos em cronograma, assegurando a continuidade dos serviços até o encerramento do contrato.

3.5 - Trata-se, portanto, de uma solução integrada, eficaz e alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e qualidade na gestão pública, garantindo a execução plena de um evento institucional de alta complexidade e relevância para o cenário fazendário nacional.

3.6 - A descrição da solução como um todo também se encontra pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) peça#15 do processo 2025-GMPKC.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Da Sustentabilidade**

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Preferência por materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, especialmente em peças gráficas, suportes de sinalização e brindes;

4.1.2. Adoção de logística reversa para o descarte de materiais e resíduos sólidos;



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

- 4.1.3. Redução no uso de papel, incentivando o uso de meios digitais (como inscrições e programação via hot site);
- 4.1.4. Uso de equipamentos de baixo consumo energético e iluminação LED;
- 4.1.5. Planejamento de deslocamentos logísticos otimizados, reduzindo emissões e custos com transporte.
- 4.1.6. A empresa deverá apresentar, se solicitado, plano de sustentabilidade com as ações previstas e comprovar, ao final, as medidas adotadas por meio de relatório técnico ou documentos comprobatórios.

**Da Subcontratação**

4.2 - Será admitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.3 - Limitada exclusivamente a serviços de apoio logístico e fornecimento de equipamentos de infraestrutura para a realização do evento, desde que sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE. A CONTRATADA continuará responsável pela qualidade, eficiência, legalidade e regularidade de todos os atos praticados, inclusive pelos executados por terceiros.

4.4 - É vedada a subcontratação das seguintes atividades: planejamento, organização, coordenação e supervisão do evento.

4.5 - A possibilidade de subcontratação parcial visa ampliar a competitividade da licitação e proporcionar maior flexibilidade operacional à empresa contratada, especialmente devido à diversidade de atividades envolvidas na organização de eventos institucionais de grande porte. Isso permite que a CONTRATADA adeque sua estrutura à complexidade do evento, sem a necessidade de manter equipe interna permanente para todas as frentes de execução.

4.6 - Em qualquer hipótese, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, devendo realizar a gestão, supervisão e controle direto sobre os serviços executados por terceiros. Caberá à CONTRATADA responder por quaisquer falhas, omissões ou descumprimentos atribuíveis aos subcontratados, inclusive quanto às obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4.7 - A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, mediante solicitação formal e apresentação dos dados da empresa subcontratada. O



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

CONTRATANTE exigirá a comprovação da capacidade técnica, regularidade fiscal e jurídica da empresa subcontratada, compatível com o objeto a ser executado, conforme art. 122, § 1º da Lei 14.133/21.

4.8 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 122, § 3º da Lei 14.133/21.

**Da Garantia de Execução**

4.9 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato

4.10 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.11 - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

4.13 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

4.14 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

4.15 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.17 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.18 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.19 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.20 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.21 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.22 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.23 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

4.24 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.25 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.26 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.26.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.26.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.27 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.28 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.29 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.29.1 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

4.30 - É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição, seja ele formal ou informal, com ou sem solidariedade entre os consorciados.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, respeitando as etapas de planejamento, ambientação, realização e encerramento do evento, conforme o cronograma da SEFAZ/ES e em alinhamento com a estrutura física do local contratado:

5.1.1 - A execução contratual terá até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, momento em que se dará o agendamento da reunião inicial de alinhamento técnico entre a contratada e a comissão organizadora da SEFAZ-ES.

5.1.2 - A execução dos serviços seguirá os seguintes métodos e rotinas:

5.1.2.1 - **Etapas de planejamento e pré-produção:** reuniões com a comissão organizadora da SEFAZ/ES; levantamento técnico dos espaços; definição de layout, ambientação identidade visual, programação e cronograma geral; criação do hotsite institucional e materiais de comunicação; produção de materiais físicos e digitais.

5.1.2.2 - **Etapas de ambientação e preparação do espaço:** adequação dos ambientes disponíveis no local contratado, instalação de equipamentos audiovisuais, rede Wi-Fi, mobiliário institucional, estruturas de sinalização e elementos cenográficos; testes técnicos de som, imagem e conectividade; ensaios com equipe de cerimonial e apoio.

5.1.2.3 - **Etapas de execução do evento:** atendimento presencial participantes; credenciamento; coordenação de traslado; suporte técnico e operacional integral; operação de áudio, vídeo, iluminação e gravação; registro fotográfico e transmissão online; acompanhamento em tempo real pela equipe da empresa.

5.1.2.4 - **Etapas de encerramento e desmobilização:** retirada total dos materiais e equipamentos disponibilizados; limpeza do espaço; entrega de relatórios finais,



## **Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda**

mídias digitais com os registros do evento e demais materiais comprobatórios das entregas.

**5.1.2.5 - Entrega de relatórios e registros:** A contratada deverá elaborar e entregar relatórios detalhados sobre a execução dos serviços, com o objetivo de subsidiar a prestação de contas do evento. Esses documentos devem contemplar todas as etapas previstas neste Termo de Referência, devendo conter:

- a)** Relatório técnico descritivo com o detalhamento das ações realizadas nas etapas de pré-produção, ambientação, execução e desmobilização, incluindo cronograma executado, materiais e serviços entregues, recursos mobilizados e eventuais ocorrências;
- b)** Registro fotográfico completo do evento, com imagens em alta resolução, abrangendo todos os dias de realização e todos os ambientes utilizados, tais como: plenário, salas de apoio, áreas de credenciamento, espaços de circulação, áreas de alimentação, entre outros;
- c)** Mídias digitais contendo as fotos organizadas por data e ambiente, vídeos institucionais e gravações integrais das sessões plenárias e atividades oficiais, quando houver;
- d)** Comprovação da execução de ações de comunicação, como cópias dos materiais físicos produzidos (banners, placas, sinalizações, crachás, kits institucionais etc.), capturas de tela do hot site, postagens em redes sociais (se houver), materiais de divulgação digital e outros itens correlatos;
- e)** Listagens, planilhas ou outros documentos auxiliares que comprovem o credenciamento e a presença de participantes, bem como o fornecimento de serviços como traslado, hospedagem, alimentação e suporte técnico, quando aplicável.
- f)** Todos os relatórios e registros deverão ser entregues em formato digital (PDF e pastas organizadas com mídias), acompanhados de versão impressa encadernada do relatório principal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do evento.

5.1.3 - Durante toda a execução, a contratada deverá manter comunicação direta com os fiscais e a comissão organizadora, além de garantir redundância técnica e operacional, de modo a prevenir falhas e atrasos.

5.1.4 - O cronograma de execução apresentado abaixo contém as etapas mínimas obrigatórias para a realização do objeto contratual. Esse cronograma servirá como referência inicial, podendo ser ajustado e detalhado após a reunião de alinhamento entre a CONTRATADA e a comissão organizadora da SEFAZ/ES, de modo a atender



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

às necessidades específicas do evento, sem comprometer os prazos globais estabelecidos:

<b>Etapa</b>	<b>Período ou condição de início</b>
Reunião de alinhamento inicial	Até 3 dias após a assinatura do contrato
Cronograma completo do evento	Deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a reunião inicial;
Início das atividades preparatórias	Imediatamente após reunião de alinhamento
Ambientação e preparação do espaço	Até 1 (um) dia antes do evento
Realização do evento	Prevista para 03, 04 e 05 de dezembro de 2025
Encerramento e desmobilização	Imediatamente após a realização do evento, ou conforme disponibilidade do local de realização.
Entrega de relatórios e registros	Até 10 dias após o encerramento do evento

**Local e horário da prestação dos serviços:**

5.2 - A prestação dos serviços ocorrerá de forma integral e ininterrupta durante os dias oficiais do evento (data provável: 03, 04 a 05 de dezembro de 2025), com início previsto diariamente às 7h e encerramento às 20h, ou até o término das atividades oficiais do dia, conforme cronograma do CONFAZ.

5.2.1 - Adicionalmente, serão exigidos serviços preparatórios nos dias anteriores e finais (especialmente na véspera do evento, para ambientação e testes, e em dia posterior ao evento, para desmontagem e retirada de materiais), em horários acordados com a comissão organizadora da SEFAZ-ES. Durante todo o período, deverão estar disponíveis equipes de apoio, técnicos, responsáveis pela operação audiovisual e pessoal de suporte logístico, conforme previsto neste Termo de Referência.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

5.3 - Os serviços da etapa de planejamento e pré-produção serão prestados presencialmente em Vitória/ES, na Sede da Sefaz-ES no endereço: Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá, 29.050-375 - Vitória / ES ou em local a ser definido pela SEFAZ/ES em conjunto com a contratada, ou ainda no espaço onde será realizado o evento, com base na disponibilidade e adequação técnica do espaço locado.

5.3.1 - O espaço para realização do evento deverá ser integralmente disponibilizado e com os recursos em pleno funcionamento até a véspera do evento, com funcionamento contínuo, durante todo o período do evento (inclusive com suporte técnico e logístico durante os turnos da manhã, tarde e, se necessário, noite).

5.3.2 - A desmobilização dos recursos e ambientação disponibilizados para o evento deverão ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, respeitando o cronograma aprovado.

**Rotinas a serem cumpridas:**

5.4 - A contratada será responsável pelas seguintes rotinas, entre outras especificadas no Anexo IV:

5.4.1 - Planejamento e reuniões com a comissão organizadora para definição de layout, cronograma e identidade visual;

5.4.2 - Criação de hotsite e materiais digitais/institucionais;

5.4.3 - Credenciamento presencial dos participantes;

5.4.4 - Recepção de autoridades e orientação de público;

5.4.5 - Coordenação de transporte local (ônibus, vans e carros executivos);

5.4.6 - Operação de som, imagem, gravação e transmissão online;

5.4.7 - Apoio técnico e administrativo contínuo;

5.4.8 - Monitoramento dos ambientes, reposição de materiais, manutenção dos equipamentos;

5.4.9 - Registro audiovisual e entrega de acervo digital final.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

**Materiais a serem disponibilizados:**

5.4.10 - Todos os equipamentos, materiais de consumo, mobiliário, itens cenográficos, recursos audiovisuais e dispositivos de conectividade deverão ser fornecidos pela contratada, conforme especificado no Anexo III. Isso inclui, obrigatoriamente, a locação de espaço para realização do evento, que atenda aos seguintes requisitos:

5.4.10.1 - O evento deverá ser realizado em hotel com classificação mínima de 4 (quatro) estrelas, que ofereça ambiente adequado à realização de todas as atividades previstas neste Termo de Referência, bem como infraestrutura para acomodação dos participantes, considerando que a maior parte do público é composta por representantes de órgãos das diversas unidades da Federação, os quais devem, preferencialmente, se hospedar no mesmo local do evento.

5.4.10.2 - O auditório onde ocorrerão as reuniões principais deverá comportar todos os participantes, conforme layout detalhado no Anexo V – LAYOUT SALA DE REUNIÃO CONFAZ, devendo dispor de climatização, isolamento acústico, equipamentos audiovisuais adequados, cadeiras confortáveis e infraestrutura que possibilite a disposição da mesa principal e dos demais assento conforme indicado.

5.5.3 – A contratada deverá disponibilizar, ainda, os seguintes itens: salas de apoio, mobiliário complementar, microfones, painéis de LED, televisores, rede Wi-Fi com capacidade adequada ao número de usuários, computadores, impressoras, banners, placas de sinalização, kits institucionais, rádios de comunicação, entre outros itens necessários à realização do evento, conforme detalhado no Anexo III.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

5.5 - A proposta deverá considerar uma média de 150 participantes presenciais, com necessidade de suporte técnico integral e operação simultânea em ambientes internos e externos, incluindo auditórios, salas de reunião, áreas comuns e eventuais espaços abertos utilizados pela Administração para a realização do evento. A complexidade do evento exige logística precisa, ambientação formal e suporte técnico em tempo real.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

5.5.1 - O hot site, a identidade visual, a programação visual do evento e todos os materiais deverão seguir o padrão gráfico institucional da SEFAZ/ES.

5.5.2 - A contratada deverá prever redundância técnica (backup de equipamentos e profissionais) e disponibilidade para ajustes operacionais conforme instruções da comissão organizadora.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, III da Lei nº 14.133/2021):**

5.7 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEFAZ poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

6.5.1 - A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidores da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo (SEFAZ/ES), formalmente designados pela Administração e indicados pelas chefias imediatas das unidades envolvidas.

6.5.1.1 - Acompanhar a execução dos serviços, monitorar todas as etapas da execução contratual, garantindo que os serviços sejam prestados em conformidade com as especificações descritas no contrato, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos anexos aplicáveis.

6.5.1.2 - Verificar a conformidade dos serviços realizados e produtos fornecidos, emitindo os respectivos atestos de recebimento somente após comprovação de que eles atendem aos requisitos contratuais.

6.5.1.3 - Conferir a documentação apresentada pela contratada, incluindo notas fiscais, relatórios de serviços prestados e outros documentos exigidos, para fins de liquidação das despesas de forma precisa e fundamentada.

6.5.1.4 - Notificar imediatamente a contratada, por escrito, as irregularidades ou descumprimento contratual, especificando as falhas e determinando prazos para sua correção. Caso o problema persista, os fiscais deverão informar a Administração para adoção de medidas administrativas ou jurídicas cabíveis.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da SEFAZ e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.8 - A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

6.9 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por período equivalente ao da interrupção, desde que haja interesse da Administração. A prorrogação deverá ser formalmente autorizada e devidamente registrada por apostilamento.



## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Do Recebimento**

7.1 - Após executado o serviço, e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, o contratado deverá comunicar à fiscalização, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias, a fim de que seja realizada conferência quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico para efeito de recebimento provisório do objeto, com a emissão de termo detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato. Será ainda realizada a análise dos demais documentos previstos na contratação para posterior solicitação ao contratado para emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.2 - Após envio pelo contratado da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias, será efetuada a sua conferência para posterior encaminhamento para pagamento, com a indicação expressa da data de vencimento da obrigação.

7.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 - O recebimento definitivo somente ocorrerá ao final da conclusão dos serviços contratados, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.1, após a verificação do atendimento das condições pactuadas em contrato.

7.5 - O pagamento da parcela final do contrato fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato.

7.6 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório ou definitivo, o fiscal ou gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 2 (dois) dias úteis.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

7.7 - O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Nota Fiscal**

7.11 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 - o prazo de validade;

7.11.2 - a data da emissão;

7.11.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 - o valor a pagar; e

7.11.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



## **Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda**

7.13 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.14 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

### **Do Prazo de Pagamento**

7.15 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.16 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.17 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.18 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.19 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.20 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será



## **Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda**

contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### **Da Forma de Pagamento**

7.21 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério decorre da natureza do objeto, que exige a entrega de um conjunto integrado de serviços e estruturas de apoio à realização de evento institucional único, com escopo bem definido e de execução integral. A escolha



## **Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda**

do menor preço global possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo economicidade e eficiência, nos termos do art. 33, inciso I, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

### **Da Forma de Fornecimento**

8.3 - O fornecimento do objeto será integral, conforme definido no Termo de Referência, devendo a contratada realizar a entrega completa de todos os serviços, estruturas e recursos necessários à realização do evento, no prazo e nas condições estipuladas.

8.4 - A justificativa para adoção da referida forma de fornecimento decorre da característica indivisível da execução do objeto, que corresponde à realização de evento institucional em data determinada, exigindo a entrega simultânea e coordenada de todos os serviços e estruturas contratadas, sem possibilidade de fracionamento ou fornecimento parcelado.

### **Das Exigências de Habilitação**

8.5 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no ANEXO II, tais exigência se justificam pelas seguintes razões:

8.5.1 - A exigência de qualificação técnica visa assegurar que a empresa contratada detenha experiência prévia e capacidade operacional compatível com a complexidade da execução do objeto, de modo a garantir a adequada realização da 199ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, bem como das reuniões da COTEPE/ICMS e do COMSEFAZ.

8.5.2 - Por se tratar de um evento técnico-institucional de médio porte, que demandará execução coordenada de múltiplos serviços de natureza especializada, envolvendo, entre outros: locação de espaço e infraestrutura, suporte técnico e operacional, recepção e credenciamento de autoridades, transmissão online, produção de materiais gráficos e digitais, registro audiovisual, além da coordenação geral e acompanhamento da execução do evento em tempo real, a comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica é essencial para garantir a contratação de uma empresa capaz de realizar o evento nos moldes das exigências do CONFAZ.



## **Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda**

8.5.3 - A exigência de pelo menos 2 (dois) atestados de eventos técnicos (congressos, simpósios, seminários ou fóruns), com público igual ou superior a 75 pessoas, garante que a empresa licitante possua vivência prática e comprovada em eventos similares ao escopo da presente contratação, com o mesmo perfil técnico e institucional.

8.5.4 - A comprovação de que a licitante está devidamente cadastrada e ativa no Ministério do Turismo, na categoria "Organizadoras de Eventos", conforme disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 e suas regulamentações, tem o propósito de assegurar que a empresa licitante possui a expertise e a regularidade necessárias para organizar eventos de relevância, além de fortalecer a legalidade do processo licitatório, pois a exigência está amparada por legislação federal, evitando questionamentos sobre restrição indevida da concorrência.

8.5.5 - Vale ressaltar que, em caso de não realização do evento, há um alto risco à imagem institucional e não haverá como suprir o dano de forma imediata, com a contratação de outra empresa para atender a demanda, não havendo possibilidade de mitigação de danos.

8.5.6 - A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade assegurar a capacidade da empresa em suportar os encargos da contratação, considerando que parte dos custos serão antecipados pela contratada até o momento do pagamento final.

8.5.7 - Essas exigências são necessárias para mitigar o risco de inadimplemento e garantir o regular cumprimento das obrigações contratuais.

### **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 464.147,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cento e quarenta e sete reais)**.

9.2 - Essa estimativa do valor da contratação foi realizada com base nos valores da pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras da SEFAZ-ES, conforme as exigências do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 220101
- b) Fonte de Recursos: 754
- c) Programa de Trabalho: 10.22.101.04.123.0050. 2151
- d) Elemento de Despesa: 33.90.39
- e) Plano Interno: 2151 - GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - As sanções administrativas aplicáveis à contratada em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, ou de qualquer conduta que enseje prejuízo à Administração, serão aquelas previstas na minuta de Termo de Contrato que integra este processo, observadas as disposições dos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - As penalidades previstas serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

## **12 RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **12.1 - Obrigações da Contratada**

12.1.1 - A contratada deverá manter, por si, seus prepostos e empregados, o mais irrestrito e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

a atividades estratégicas e diretrizes institucionais da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo (SEFAZ/ES).

12.1.2 - A contratada deverá disponibilizar profissional (is) devidamente qualificado (s) e com experiência comprovada para:

12.1.3 - Elaborar briefing detalhado contemplando as necessidades específicas do evento, alinhando-se aos objetivos institucionais da SEFAZ/ES, incluindo aspectos técnicos e logísticos;

12.1.4 - Estruturar o planejamento e respectivo cronograma de execução, propondo soluções adequadas ao perfil do público e aos objetivos do evento, bem como realizar análise de riscos operacionais e logísticos.

12.1.5 - Realizar a coordenação geral do evento, sendo, participação em reuniões preparatórias; Supervisão administrativa, logística e financeira; Presença integral durante a execução do evento, garantindo o cumprimento das especificações contratadas e atendendo prontamente a quaisquer demandas operacionais ou institucionais.

12.1.6 - Organizar, executar e monitorar todas as etapas do evento e pós-evento, abrangendo, checagem e preparação dos ambientes e equipamentos necessários, fornecimento de suporte técnico e operacional, contratação de profissionais capacitados, disponibilização de equipamentos e materiais em quantidades e especificações adequadas ao porte do evento, execução de serviços complementares, tais como credenciamento presencial e online, transmissão ao vivo, registro audiovisual (filmagem e fotografia) e apoio logístico.

12.1.7 - Providenciar a contratação de espaços físicos adequados, quando necessário, bem como locação de estruturas, mobiliários, equipamentos e outros itens necessários para a realização dos eventos, incluindo, serviços de ornamentação, montagem e desmontagem de estruturas, criação de layout personalizado, considerando as diretrizes fornecidas pela SEFAZ/ES.

12.1.8 - Participar, quando solicitado, de reuniões presenciais na sede da SEFAZ/ES e realizar visitas técnicas aos locais indicados para o evento.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

12.1.9 - Propor as melhores soluções técnicas e logísticas, considerando aspectos como local, ornamentação, mobiliário, salas para oficinas, equipamentos necessários, infraestrutura e recursos humanos, dentre outras necessidades indicadas pela SEFAZ/ES.

12.1.10 - Cumprir integralmente os requisitos de regularidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

12.1.11 - Atender a eventuais solicitações de cancelamento ou alteração de data do evento pela SEFAZ/ES, desde que previamente acordado entre as partes, resguardando-se os direitos contratuais estabelecidos.

12.1.12 - Observar integralmente as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, no que se refere à retenção de tributos incidentes nos pagamentos efetuados por órgãos da administração pública.

12.1.13 - Garantir que todos os serviços sejam realizados conforme os padrões de qualidade e eficiência exigidos pela SEFAZ/ES, utilizando soluções personalizadas que atendam às especificidades das demandas contratuais, especialmente em eventos relacionados ao fortalecimento das atividades institucionais e à implementação de mudanças decorrentes da reforma tributária.

12.1.14 - Executar os serviços no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

12.1.15 - Somente divulgar informações acerca do objeto do Contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

12.1.16 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.17 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes.

12.1.18 - Responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

12.1.19 - Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do Objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

12.1.20 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste Contrato.

12.1.21 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

12.1.22 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

12.1.23 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.24 - Indicar preposto, fornecendo os seguintes dados, como o nome completo, telefone (s) de contato e correio eletrônico, para representá-la durante a execução do Contrato.

## **12.2 - Obrigações da Contratante**

12.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto do serviço.

12.2.2 - Fornecer e colocar à disposição da Contratada as informações que se fizerem necessários à execução do objeto.

12.2.3 - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato.

12.2.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

12.2.5 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e débitos de sua responsabilidade.

12.2.6 - Fiscalizar o Contrato através do setor competente, por meio de servidores designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

12.2.7 - Acompanhar a entrega dos serviços prestados pela Contratada, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

12.2.8 - Demais obrigações de acordo com o instrumento contratual.

Vitória, 21 de julho de 2025

**CARLA BRASIL MILANEZE**

*Gerente de Desenvolvimento Fazendário*



## ***ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá



## **Governo do Estado do Espírito Santo** **Secretaria de Estado da Fazenda**

apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1. pelo menos 2 (dois) atestados que comprovem a prestação de serviços de organização e execução de eventos técnicos (congressos, simpósios, seminários ou fóruns), com público igual ou superior a 75 pessoas. Os atestados devem demonstrar a execução de serviços de planejamento, apoio logístico e fornecimento de infraestrutura completa para o evento.



## **Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda**

3.1.1.2. Para melhor avaliação da capacidade técnica, a licitante deverá anexar, de forma complementar e não eliminatória, material comprobatório (como fotos, vídeos ou portfólio específico) que demonstre a realização dos serviços indicados.

3.2. A licitante deverá apresentar comprovante de que está devidamente cadastrada e ativa no Ministério do Turismo, na categoria "Organizadoras de Eventos", conforme disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 e suas regulamentações.

3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem o licitante deverá apresentar o Certificado Cadastur em validade, que é emitido pelo próprio sistema do Ministério do Turismo.

3.3. Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das Condições

3.3.1. A licitante deverá apresentar, em papel timbrado e assinado por seu representante legal, declaração de que:

3.3.1.1. Tem conhecimento de todas as informações, cláusulas, condições e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive do Termo de Referência, e que aceita integralmente as regras que regem a presente licitação.

3.3.1.2. Possui pleno conhecimento das condições e características do local onde os serviços serão realizados, bem como de todas as especificidades necessárias para o fiel e perfeito cumprimento do objeto da licitação, não podendo, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento futuro como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.

3.3.1.3. Os preços propostos foram elaborados em conformidade com as condições e especificações do objeto, considerando-se todos os custos diretos e indiretos para a sua completa execução.

## **4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

**ANEXO III - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES DE**  
**REFERÊNCIA**

Nº	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD NECESSÁRIA	QTDD DE DIÁRIA	QTDD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	cerimonialista	Profissional com experiência comprovada de realização de serviços de apresentação em no mínimo 5 eventos de médio e grande porte (acima de 100 pessoas) em órgãos públicos. Deverá conduzir a abertura dos eventos e eventos solenes, sujeito a aprovação prévia pelo CONTRATANTE. A aceitação do profissional estará sujeita a apresentação de currículo à prévia avaliação pelo CONTRATANTE.	diária	1	4	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
2	coordenador de receptivo	Disponibilizar um coordenador do serviço de receptivo durante os dias necessários na área de desembarque do aeroporto, responsabilizando-se pela recepção in loco dos palestrantes e convidados, direcionando-os para o embarque nos veículos locados, além de dedicar-se a solucionar quaisquer problemas que venham a ocorrer durante a execução. Esse representante também deverá dispor de aparelho celular para contato direto com a contratante a fim de fornecer e receber informações acerca dos serviços prestados.	diária	1	3	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
3	coordenador de traslado	Disponibilizar coordenador do serviço de traslado durante a realização de todo o evento, responsabilizando-se pela organização e supervisão das atividades de traslado in loco, além de dedicar-se a solucionar quaisquer problemas que venham a ocorrer durante a execução. Esse representante também deverá dispor de aparelho celular para contato direto com a contratante a fim de fornecer e receber informações acerca dos serviços prestados.	diária	3	6	18	R\$ 1.000,00	R\$ 18.000,00
4	coordenador geral	Disponibilizar coordenador geral da própria contratada presente durante a realização de todo o evento, responsabilizando-se pela organização e supervisão de todas as atividades in loco, além de dedicar-se a solucionar quaisquer problemas que	diária	1	4	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

		venham a ocorrer durante a execução. Esse representante também deverá dispor de aparelho celular para contato direto com a contratante a fim de fornecer e receber informações acerca dos serviços prestados.						
5	digitador	Disponibilizar profissional com experiência para controle e digitação de dados no credenciamento presencial. Deverá apresentar-se com identificação e uniformizado, de cor escura preferencialmente preta, adereços discretos, boa postura e comunicação.	diária	1	3	3	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00
6	garçom	Disponibilizar profissional capacitado a prestar serviços de garçom. Deverá apresentar-se com identificação e uniformizado, de cor escura preferencialmente preta.	diária	3	3	9	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00
8	mestre de cerimônias	Disponibilizar profissional com experiência comprovada de realização de serviços de apresentação em no mínimo 5 eventos, sendo 1 (um) de grande porte e 4 (quatro) de médio porte em órgãos públicos. Deverá conduzir a abertura dos eventos e eventos solenes. A aceitação do profissional estará sujeita a apresentação de currículo à previa avaliação pelo CONTRATANTE.	diária	1	3	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
9	operador audiovisual	Disponibilização de técnico para montagem, desmontagem dos equipamentos, operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de equipamentos de som e audiovisuais , inclusive configuração de microfones e transmissores sem fio e operação de equipamento audiovisual que compreende os aparelhos de projetor multimídia, tela de projetor em dimensões adequadas ao local e painel de led.	diária	1	4	4	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
10	operador iluminação	Disponibilização de técnico para montagem, desmontagem dos equipamentos, operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de equipamentos de iluminação , inclusive configuração cênica de acordo com o porte do evento.	diária	1	4	4	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
11	operador VJ	Disponibilização de técnico especializado na reprodução de imagens escolhidas, combinadas, modificadas e seqüenciadas nas apresentações	diária	1	4	4	R\$ 679,00	R\$ 2.716,00



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

		ao longo dos eventos, com conhecimento para operação de equipamento visual, 1como aparelhos de projetor 3multimídia e painel de led.						
12	receptionista	Disponibilizar profissional com experiência em recepção de autoridades, participantes e convidados, dando apoio tanto dentro do auditório quanto na área externa, atuando no controle de acesso ao auditório (operando os leitores de código de barra fornecido pelo contratado, quando for o caso) e apoiando a cerimonialista e o mestre de cerimônias. Deverá apresentar-se com identificação e uniformizada(o), de cor escura preferencialmente preta, adereços discretos, boa postura e comunicação.	diária	6	3	18	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
13	segurança diurno	Serviço de segurança desarmada diurno, com profissional devidamente uniformizado, treinado e capacitado para execução dos serviços, e com nada consta da Polícia Civil.	diária	3	3	9	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00
14	técnico em informática	Disponibilização de técnico de informática para montagem e desmontagem dos equipamentos fornecidos pela Contratada, bem como suporte presencial durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela solução de qualquer eventualidade.	diária	1	3	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
15	água mineral - copo 200ml	Fornecimento de água mineral sem gás, copo de 200ml aproximadamente, servida à mesa de palestrantes ou demais locais que se fizerem necessários, devendo ser repostada durante todo o evento, conforme necessidade.	unidade	120	3	360	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00
16	água mineral - galão 20L (com base refrigeradora)	Fornecimento de água mineral sem gás, galão de 20L, com base refrigerada, copos descartáveis e lixeira. Deverá ser repostada durante todo o evento, conforme necessidade.	unidade	6	3	18	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00
17	café 1 litro	Fornecimento de café, disponibilizando garrafa térmica com capacidade para 1 (um) litro, mesa, lixeira, açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante, copos descartáveis, com capacidade de 50 ml, com mexedores descartáveis. Deverá ser repostado durante todo o evento, conforme necessidade.	unidade	3	3	9	R\$ 56,50	R\$ 508,50



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

18	café - 10L	Fornecimento de café, disponibilizando garrafa térmica com capacidade para 10 (dez) litros, mesa, lixeira, açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante, copos descartáveis, com capacidade de 50 ml, com mexedores descartáveis. Deverá ser repostado durante todo o evento, conforme necessidade.	unidade	6	3	18	R\$ 230,00	R\$ 4.140,00
19	serviço de credenciamento presencial	Serviço de credenciamento presencial contemplando notebook, impressora térmica para impressão de etiqueta com código de barras. Os notebooks deverão estar conectados em rede, assim como as respectivas impressoras.	diária	1	3	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
20	controle de presença	Serviço de controle de presença contemplando coletor de dados de código de barras.	diária	1	3	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
21	impressora a laser	Locação de impressora com configurações mínimas exigidas: velocidade mínima de 26 ppm (páginas por minuto) em modo de impressão normal; resolução mínima de 600x600 dpi; bandejas de entrada para acomodar um total de, pelo menos, 500 (quinhentas) folhas; capacidade de utilização de papel A4, ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências; Interface USB padrão (compatível com Windows 7 x64 ou superiores).	diária	3	3	9	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00
22	kit cronômetro digital	Equipamento de cronômetro digital para eventos, que permita o controle do tempo disponibilizado aos palestrantes, com painel mínimo de 06 (seis) dígitos e medida aproximada de 16x69cm, ou outra compatível com a estrutura do evento.	diária	1	3	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
23	microfone com fio	Microfone de mão com fio profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário.	diária	12	3	36	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
24	microfone goose neck	Microfone tipo goose neck com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário.	diária	40	3	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
25	microfone sem fio	Microfone profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário.	diária	8	3	24	R\$ 148,50	R\$ 3.564,00



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

26	painel LED 6x3 (tipo I)	Painel de Led, medida de 6mx3m para fundo do palco (para reprodução de vídeos, imagens e simultânea). P3.91 Painel LED interno 500X1000; Sistema: Nova star; Modelo no: PH3.9 (modelo); Módulo de LED; 250X250; Resolução do armário: (L) 124pixelsx (H) 248Pixels (resolução de cada placa); Distancia real: 3.9mm (distância entre pixels reais); Pixel SMD 3-em-1 2121 branco led (tipodo led); Densidade de pixel; 65536 pixel / m2; Tipo leve; SMD2121 ; Brilho; 1300nits; Módulos por gabinete: 08 Módulos ; IC da unidade: 2038S ; Frequência de atualização =1920Hz; MTBF 100000 horas.	diária	2	4	8	R\$ 8.820,00	R\$ 70.560,00
27	passador slide	Passador de slide com raio de ação de no mínimo 50 mts.	diária	3	3	9	R\$ 65,00	R\$ 585,00
28	rede wifi	Acesso à internet via wi-fi com velocidade mínima de 200 Mb/s, com conexão em todos os ambientes utilizados, durante o período integral do evento.	diária	1	3	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
29	sistema de sonorização (tipo I)	Sistema de sonorização ambiente, com caixas de som, conectadas ao microfone e ao computador, compatíveis ao tamanho da sala (capacidade de 100 a 500 pessoas ) e número de participantes com as seguintes especificações: Mesa de som c/16 canais; 6 caixas acústicas de 100 WRMS com tripé.	diária	1	3	3	R\$ 2.525,00	R\$ 7.575,00
30	sistema de iluminação cênica (tipo I)	Sistema de iluminação cênica, com mesa de iluminação digital, refletores PAR 64 LED (mínimo de 16), aparelhos Moving Head Beam (mínimo de 06) e estrutura necessária para sustentação, compatível com a estrutura de palco a ser montada, bem como ao tamanho da sala (capacidade de 100 a 500 pessoas) e número de participantes.	diária	1	3	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
31	tv LED 42'	Televisão SMART de LED, Full HD, de no mínimo 42", com tripé/suporte. Preferencialmente com Selo Procel de Eficiência Energética.	diária	2	3	6	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
32	Notebook (evento)	Notebook com Processador Intel® Core™ i3-3110M ou acima, com 8 gb de memória RAM, com mouse, leitor de DVD, entrada USB, conexão à internet (mínimo de 2Mb/s) com uso exclusivo para o evento, ambiente operacional	diária	2	3	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

		Windows, pacote Office e leitor de PDF instalado.						
33	Auditório II (até 250p.)	<p>Auditório com capacidade para 100 cem até 250 (duzentas e cinquenta) pessoas. Mesa à frente com, no mínimo, 07 (sete) cadeiras para uso e apoio dos palestrantes. O local deverá atender, no mínimo, as especificações descritas abaixo: Estar localizado em área segura e de fácil acesso; Possuir ar condicionado;</p> <p>Instalações em perfeito estado de conservação, sem mofo, sem insetos, sem danificações nos pisos, mobiliários, paredes ou qualquer outra deterioração;</p> <p>Instalações limpas e devidamente higienizadas;</p> <p>Atender as exigências mínimas de acessibilidade; Possuir elevadores suficientes para atender o quantitativo de participantes e o fluxo nos horários de entrada e saída, se necessário; Possuir acesso à rede wi-fi; Possuir banheiros próximos econdizendes com o número de pessoas esperado para o evento; Não poderá possuir pilastras no salão principal, ou, havendo, estas deverão estar localizadas de forma a não compometer a visualização do palco pelos participantes; Adaptador de tomada à disposição sob pedido;</p> <p>Gerador de emergência com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais;</p> <p>Estrutura adequada para montagem de equipamentos de informática, áudio visual, estrutura de palco e iluminação cênica;</p> <p>Estrutura adequada para servir alimentação, inclusive almoço e jantar, no mesmo imóvel e próximo ao auditório. Possuir hall próximo ao auditório que permita servir coffee break;</p> <p>O local deverá ser na cidade de Vitória proximo à sede da SEFAZ-ES, nos bairros Enseada do Suá, Bento Ferreira, Praia do Canto, Santa Lúcia, Jardim da Penha, Mata da Praia ou Jardim Camburi.</p>	diária	1	4	4	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00
34	base e mastros bandeiras	Base com mastros para de 3 a 5 bandeiras.	diária	1	3	3	R\$ 267,00	R\$ 801,00



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

35	estande institucional	Disponibilização com montagem e desmontagem de 1(um) estande institucional da SEFAZ-ES medindo de 18m <sup>2</sup> (6 x 3m) no sistema no sistema octonorme, com paredes em chapas ts, na cor branca, estruturas com perfis de alumínio anodizado com travessas tipo z500 e z400, com pé direito interno do estande de 2,20m, com carpete cinza grafite aplicado diretamente no piso existente, teto vazado, 01 spot iluminação a cada 3m <sup>2</sup> , 01 tomada simples de 110/220 volts, 01 testeira curva com 1,09m x 0,41cm de altura adesivada com LOGOMARCA do evento, 01 mesa com tampo de vidro com 03 cadeiras básicas com forro, 01 aparador na cor branca, 2 poltronas estofadas em branco e 1(um) display para folheteria. O CONTRATANTE fornecerá a imagem da logomarca e a CONTRATADA providenciará o adesivo.	diária	1	3	3	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
36	mesa de credenciamento	Mesa grande coberta com toalha de mesa e com 02 (duas) cadeiras para credenciamento dos participantes. A mesa deverá estar localizada próxima de sua respectiva sala de atividade e/ou auditório.	diária	1	3	3	R\$ 325,00	R\$ 975,00
37	puff quadrado	Pufe quadrado com aproximadamente 40 cm de lado, revestimento em couro. Cores diversas.	diária	10	1	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
38	puff redondo	Pufe redondo com aproximadamente 40 cm de diâmetro, revestimento em couro. Cores diversas.	diária	10	1	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
39	conjunto bistrô	Fornecimento de mobiliário arrojado em metais cromados ou madeira, vidro, couro e outros materiais, formados por uma mesa bistrô com quatro banquetas, medindo aproximadamente: Largura (cm): 60 cm Profundidade (cm): 60 cm Altura (cm):112 cm	diária	10	1	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
40	púlpito digital	Em acrílico, com 1,10m de altura (ou similar) com base para microfone e com suporte para água e com tela interativa com possibilidade de ligar o computador ao monitor para apresentar o nome do palestrante, logomarca e demais informações.	diária	1	3	3	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

41	sala atividade (até 50p.)	<p>Sala com capacidade de até 50 (cinquenta) pessoas, organizada em FORMATO ESCOLAR, COM MESAS (PRANCHÕES) E CADEIRAS.</p> <p>Mesa à frente com, no mínimo, 03 (três) Cadeiras para uso e apoio dos palestrantes. O local deverá atender, no mínimo, as especificações descritas abaixo: Estar localizado em área segura e de fácil acesso; Possuir ar condicionado;</p> <p>Instalações em perfeito estado de conservação, sem mofo, sem insetos, sem danificações nos pisos, mobiliários, paredes ou qualquer outra deterioração;</p> <p>Instalações limpas e devidamente higienizadas;</p> <p>Atender as exigências mínimas de acessibilidade;</p> <p>Possuir elevadores suficientes para atender o quantitativo de participantes e o fluxo nos horários de entrada e saída, caso necessário;</p> <p>Possuir acesso à rede wi-fi;</p> <p>Possuir banheiros próximos;</p> <p>Não poderá possuir pilastras;</p> <p>Adaptador de tomada à disposição sob pedido;</p> <p>Gerador de emergência com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais, caso necessário;</p> <p>Estrutura adequada para montagem de equipamentos de informática e áudio visual;</p> <p>Estrutura adequada para servir alimentação, inclusive almoço e jantar, no mesmo imóvel e próximo a sala;</p> <p>Possuir hall próximo à sala que permita servir coffee break.</p> <p>O local deverá ser na cidade de Vitória próximo à sede da SEFAZ-ES, nos bairros Enseada do Suá, Bento Ferreira, Praia do Canto, Santa Lúcia, Jardim da Penha, Mata da Praia ou Jardim Camburi.</p>	diária	2	3	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
42	sofá 1 lugar	O sofá deverá ser de tom neutro.	diária	4	2	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
43	sofá 2 lugares	O sofá deverá ser de tom neutro.	diária	4	1	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
44	arranjo de flores horiz. Chão	Arranjo horizontal de flores naturais e folhagens diversas. Sugestão de flores: rosas, gérberas, margaridas, astromélias, lírios, flores do campo e orquídeas. Dimensões aproximadas de cada arranjo:	unidade	5	1	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

		0,80 m de altura x 2,00 m de largura.						
45	arranjo de flores horiz. Mesa	Arranjo horizontal de flores naturais e folhagens diversas. Sugestão de flores: rosas, gérberas, margaridas, astromélias, lírios, flores do campo e orquídeas. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 0,30 m de altura x 0,60 m de largura.	unidade	1	1	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
46	locação de ônibus executivo	Locação de veículo de transporte coletivo, tipo ônibus, com documentação e inspeções em dia, direção hidráulica, pneus e equipamentos em boas condições de segurança, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, capacidade para, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros, tipo executivo, poltronas altas e reclináveis, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação. Deverão estar incluídas nos custos da diária as despesas com motorista, combustível, telefone celular, taxas, impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção. Observação : O deslocamento será na região metropolitana de Vitória.	diária	1	3	3	R\$ 3.222,50	R\$ 9.667,50
47	locação de van	Locação de veículo de transporte coletivo, tipo VAN, com documentação e inspeções em dia, direção hidráulica, pneus e equipamentos em boas condições de segurança, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, capacidade para, no mínimo, 12 (doze) passageiros, tipo executivo, poltronas altas e reclináveis, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação. Deverão estar incluídas nos custos da diária as despesas com motorista, combustível, telefone celular, taxas, impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção. Observação: O deslocamento será na região metropolitana de Vitória.	diária	2	6	12	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00
48	backdrop entrada	Painel tipo backdrop em lona fosca estruturado em metalon ou box truss. Tamanho de 6m².	unidade	2	1	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

		A arte será fornecida pela SEFAZ-ES						
49	backdrop fundo de palco (10x5)	Painel tipo backdrop em lona fosca estruturado em metalon ou box truss. Tamanho de 4 X 3 mts. A arte será fornecida pela SEFAZ-ES.	unidade	3	1	3	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
50	backdrop (entrevista)	Painel tipo backdrop em lona fosca, ideal para captação de imagem em entrevistas e registros audiovisuais. Estrutura em metalon ou box truss, garantindo estabilidade e acabamento profissional. Dimensões adequadas ao espaço de gravação, respeitando os enquadramentos padrão de vídeo. A arte será fornecida pela SEFAZ-ES, contemplando identidade visual institucional, com posicionamento estratégico para visibilidade nas filmagens.	unidade	1	1	1	R\$ 1.482,00	R\$ 1.482,00
51	pasta press kit	Pasta press kit composto de pasta com Formato Aberto 46x50 cm; Papel supremo 250g; Cor 4/0; Dobra, corte/Vinco, Cola, Faca especial. Pasta com Bolso. Impressão com a identidade visual do evento ou do contratante (conforme demanda) - arte concedida pela SEFAZ-ES. Dentro de cada pasta deve conter: bloco de anotações (fornecido pelo contratado) em formato A5, composto de 20 folhas de papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , com identidade visual impressa em monocromia em todas as folhas, com capa em papel couché fosco 120g/m <sup>2</sup> , impressa em policromia; caneta esferográfica comum (fornecida pelo contratado), cor azul; programa do evento e folders (fornecidos pelo contratante). As pastas devem ser entregues já montadas, com o material dentro, acondicionadas em caixas de papelão que contenham no máximo 100 unidades de pastas montadas.	unidade	400	1	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
52	testeira	Placa em PVC com adesivo, impressão digital formato testeira, medindo 1.75x 0.98m a ser fixada em vidro dupla face. A arte será fornecida pela SEFAZ-ES	unidade	4	1	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
53	prisma de mesa	Disponibilizar prisma em acrílico, para identificação das autoridades que irão compor a mesa diretora e ou as representações dos Estados.	unidade	40	3	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

54	estrutura cenográfica (m <sup>2</sup> )	Fornecimento de Estrutura modular para palco, passarela e similares, em estrutura de marcenaria ou Boxtruss, com fechamento com piso de MDF ou vidro, podendo ser aproximadamente, com acabamento em vinil ou com fechamento em MDF ou carpete ou laqueado.	diária	20	3	60	R\$ 138,50	R\$ 8.310,00
55	estrutura boxtruss (m <sup>2</sup> )	Fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura em boxtruss ou metalon Estrutura treliça em alumínio Q30 ou Q15, revestida em tecido ou envelopada com lona impressa, conforme solicitação. A arte será fornecida pela Régua com no mínimo 6 tomadas com três pinos-ES	diária	20	3	60	R\$ 197,50	R\$ 11.850,00
56	régua de energia	Régua com no mínimo 6 tomadas com três pinos a ser disponibilizada no estrutura do evento.	diária	40	3	120	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
57	gerador de energia	Locação de conjunto de grupo gerador, com fornecimento de energia elétrica alternativa, por geradores de 500 KVAs silenciados, com refrigeração, com instalação geral a diesel. Com 200m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do centro de convenções ou hotel. Incluindo combustível para uso ininterrupto. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição. OBS.: O gerador deverá estar isolado do público, cercado com grade de contenção, com extintor de incêndio apropriado e externo ao mesmo, com placa de informativa de "perigo – alta tensão". Deverá ser apresentada ART/RRT deste e das instalações elétricas provisórias e profissional especializado em operação elétrica.	diária	1	3	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
58	criação de hot site	Serviço de criação de hot site com até 6 (seis) abas, com disponibilização de software integrado para credenciamento eletrônico on line, antecipado, para impressão de etiqueta e controle de presenças.	serviço	1	1	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
59	filmagem, transmissão e gravação	Serviço de captação de áudio e vídeo com câmera digital; Iluminação; Mesa de corte; Transmissão simultânea para as mídias do auditório, e gravação.	diária	1	3	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

		Direito de cessão de imagem incluso.						
60	fotografia	Serviço de fotografia a ser realizado por profissional devidamente habilitado com câmera digital profissional. Obs.: As fotografias deverão ser fornecidas em alta e baixa resolução em até 3 (três) dias úteis após o término do evento.	diária	1	3	3	R\$ 1.281,00	R\$ 3.843,00
61	serviço de organização (médio porte)	Serviço de organização engloba a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos presenciais, online e híbridos. (Art. 30 da Lei LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008).	serviço	1	1	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
62	serviço de transmissão online	Serviço de captação de áudio e vídeo com câmera digital; Iluminação; Mesa de corte; Transmissão simultânea online. Observação: Deverá prover internet que supra a transmissão.	diária	1	3	3	R\$ 2.950,00	R\$ 8.850,00
63	mesa lateral	Mesa de apoio lateral, com estrutura resistente e acabamento discreto, ideal para suporte em áreas de recepção, bastidores, ou espaços de apoio técnico em eventos. Fabricada em MDF, madeira ou material equivalente, com pés firmes em aço ou alumínio. Dimensões compatíveis com uso funcional sem comprometer a circulação no espaço. Deve apresentar superfície lisa, fácil de higienizar e acabamento neutro para harmonização com o ambiente.	diária	6	3	18	R\$ 325,00	R\$ 5.850,00
64	rádio transmissor	Rádios para comunicação, de longo alcance, com recarga rápida se até 4h, de até 16 canais UHF analógico, conversaçao de até 12h, incluindo uma bateria + reserva, fones de ouvido e carregadores de bateria	diária	8	3	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
65	criação de identidade visual (evento)	Serviço de criação de identidade visual para eventos a serem promovidos pela SEFAZ, contendo o conjunto de cores e elementos gráficos que representarão todo o evento, com a arte gráfica dos materiais a serem utilizados, como exemplo dos banners, backdrops, pasta press kit, testeira, crachás, plotagem de estandes e balcões, dentre outros que integrem a	serviço	1	1	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

		montagem e a divulgação do evento.						
66	máquina copiadora (alto volume)	Equipamento multifuncional de alta performance, destinado a cópias, impressões e digitalizações em grandes volumes. Ideal para ambientes com alta demanda documental, com capacidade para operar continuamente sem perda de desempenho. Deve possuir bandejas de grande capacidade, opções de impressão frente e verso automática, conectividade em rede e velocidade compatível com ambientes corporativos.	diária	1	3	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
67	tritador de papel (alto volume)	Equipamento robusto, indicado para destruição segura de grandes quantidades de documentos. Capacidade de trituração contínua, com nível de segurança P-4 ou superior (conforme norma DIN 66399), ideal para materiais confidenciais. Deve aceitar folhas grampeadas ou com cliques, conter recipiente de alta capacidade e sistema de proteção contra sobreaquecimento.	diária	1	3	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
<b>Valor Total Estimado</b>							<b>R\$ 464.147,00</b>	



## ***ANEXO IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS, CONFORME GRUPAMENTO***

### **1. Recursos humanos**

1.1. Caberá à contratada providenciar profissionais para supervisão dos eventos, serviço técnico em informática, mestre de cerimônias, cerimonialista, recepcionista para eventos, coordenação de traslado, coordenação de receptivo, dentre outros descritos no ANEXO III.

1.2. Sempre que formalmente solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar lista tríplice contendo nomes e currículos dos profissionais relacionados ao Mestre de Cerimônias, Cerimonialista.

1.3. Todos os profissionais contratados deverão:

1.3.1. Apresentar-se uniformizado

1.3.2. Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância.

1.4. Os serviços de recepcionista corresponderão, dentre outros:

1.4.1. Recepcionar e orientar os participantes, garantindo um atendimento cortês e eficiente;

1.4.2. Realizar o credenciamento e controlar o acesso dos participantes, incluindo a verificação de documentos e entrega de materiais de identificação;

1.4.3. Fornecer informações sobre a programação e locais das atividades do evento;

1.4.4. Apoiar a equipe organizadora na logística do evento, como distribuição de materiais e organização do ambiente de recepção;

1.4.5. Garantir o cumprimento das normas de segurança e sigilo institucional.

1.5. Atendimento a solicitações de autoridades e demais participantes dos eventos;

1.6. Prestar de informações, montagem e distribuição de material, controle de entrada e direcionamento de convidados;



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

- 1.7. Orientar quanto à utilização dos equipamentos de informática instalados no evento que venham a ser disponibilizados aos participantes dos eventos, quando for o caso.
- 1.8. Os serviços de “operador de equipamentos audiovisuais”, “operador de equipamentos de iluminação” e “operador VJ” correspondem à montagem e operação de todos os equipamentos eletroeletrônicos a serem utilizados nos eventos, à exceção daqueles em que a contratação do equipamento já inclua operador, conforme detalhamento no anexo deste estudo.
- 1.9. Os profissionais que prestarão os serviços de segurança, quando solicitado, deverão apresentar documentação comprobatória de que estão habilitados para exercerem as atividades de acordo com regulamentação da Polícia Federal.
- 1.10. Serviços distintos, a serem executados de forma concomitante, deverão ser realizados por diferentes profissionais, sob pena na do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional.
- 1.11. O profissional deverá, obrigatoriamente, estar presente durante todo horário previsto para início e término da execução de cada item solicitado na Ordem de Serviço.
- 1.12. A diária corresponderá a 8 (oito) horas, não sendo computados, neste período, os intervalos para repouso e alimentação do profissional.

## **2. Água e Café**

- 2.1 O fornecimento de itens para consumo a serem contratados correspondem a água mineral e café preparado e devem ser disponibilizados ao longo de todo o evento, em temperatura adequada.
- 2.2 Deverá ser observada a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, assim como, a legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária do estadual e municipal.
- 2.3 Os itens a serem servidos deverão possuir boa qualidade.
- 2.4 Acondicionamento e validade dos produtos, cumprindo regras sanitárias estabelecidas no município e legislação vigente.
- 2.5 Para o serviço de água e café, observar as especificações em relação a normas



## **Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda**

de higiene e conservação de alimentos, utilização de utensílios limpos, colaboradores uniformizados, e reposição dos quantitativos especificados.

2.6 A equipe responsável pela prestação do serviço deverá ser montada de acordo e proporcionalmente à complexidade e dimensão do evento.

2.7 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos itens até o local do evento, assim como seu posterior recolhimento.

### **3. Locação de equipamentos**

3.1 Fornecimento de equipamentos/produtos de som e audiovisuais e iluminação para prestação dos serviços de áudio, vídeo e iluminação, projeções e outros relacionados às demandas de multimídia, como também serviço de transmissão e gravação, serviços de transmissão online dos eventos.

3.2 Os equipamentos solicitados devem apresentar aspecto visual adequado à realidade de cada evento, devendo ser instalados e testados previamente.

3.3 Os equipamentos devem ser substituídos imediatamente sempre que constatado defeito ou vício, durante os testes.

3.4 A montagem/instalação de todos os equipamentos, bem como a estrutura dentro do espaço físico contratado (ex.: montagem de estande, palco, painel), deverão acontecer na véspera, de maneira assegurar o pleno funcionamento antes do início do evento.

3.5 Após a montagem do equipamento deverá ser realizado teste de funcionamento na presença de um representante da Contratante, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início do evento.

3.6 A diária para locação de equipamentos corresponderá aproximadamente 10 (dez) horas de duração, descontado o período de montagem, teste e desmontagem.

### **4. Espaços, estruturas e mobiliários**

4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar espaços físicos adequados para a realização do evento, de acordo com o projeto, devendo:

4.1.1 - ser separado em ambientes distintos para a recepção e credenciamento, local para o buffet e a realização dos eventos;



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

4.1.2 - contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com número de participantes, inclusive com instalações adaptadas para pessoas com necessidade especiais;

4.1.3 - ter condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais com localização em Vitória/ES;

4.1.4 - espaço para a preparação e fornecimento de alimentação, tanto almoço como *coffee break*,

4.1.5 - contar com sistema de climatização, disponibilidade de ponto de acesso à internet e conectividade sem fio;

4.1.6 - possuir sistema de fornecimento de energia elétrica e rede sem fio que suporte os requisitos dos equipamentos conforme estabelecido no projeto;

4.1.7 - ser realizado em hotel com classificação mínima de 4 (quatro) estrelas, que possibilite um ambiente adequado para a realização de todas as atividades previstas, como também, que os participantes possam se hospedar no mesmo local, tendo em vista que a maioria dos participantes será de representantes de órgãos de outras unidades da Federação.

4.2 As estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenham padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

4.3 Providenciar a limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento solicitado, provendo os insumos necessários;

4.4 Os móveis deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, isentos de arranhões visíveis. O estofamento deverá estar limpo e em perfeitas condições, sem manchas, furado ou rasgado.

4.5 Não poderão apresentar estruturas descoladas ou quebradas, qualquer defeito de aparência desagradável ou que coloque em risco a segurança dos participantes;

4.6 Os móveis devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

apresente harmonioso e agradável.

4.7 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos itens até o local do evento, assim como seu posterior recolhimento.

4.8 A diária para locação de auditório e sala de atividade corresponderá aproximadamente 10 (dez) horas de duração, descontado o período de montagem, teste e desmontagem.

4.9 O serviço inclui montagem e desmontagem dos equipamentos bem como suporte presencial durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela solução de qualquer eventualidade.

## **5. Serviço de ornamentação**

5.1 Em todas as disposições relacionadas à decoração floral, fica expressamente estabelecido que os arranjos de flores deverão ser exclusivamente compostos por flores naturais.

5.2 Entende-se como flores naturais aquelas que não foram submetidas a qualquer processo de fabricação ou alteração artificial, mantendo suas características biológicas originais.

5.3 A CONTRATADA deverá entregar e instalar, no dia do evento, os arranjos de flor ou folhagens no local previamente definido, com antecedência **mínima de 2 (três) horas do horário marcado** para início das atividades;

5.4 As flores e folhagens deverão ser novas e frescas sem sinais de envelhecimento, ressecamento ou qualquer tipo de deterioração, ou tingimento, assegurando sua beleza e durabilidade ao longo do evento;

5.5 Todos os arranjos deverão ser entregues já prontos no local do evento;

5.6 O CONTRATANTE terá a prerrogativa de determinar as flores a serem utilizadas nos arranjos, selecionando dentre as opções fornecidas pela CONTRATADA.

## **6. Transporte**

6.1 Prestação de serviços de traslados e locação de veículos.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

6.2 Disponibilização de motorista uniformizado e identificado.

6.3 Veículos limpos e higienizados.

**7. Material de apoio**

7.1 Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima antes do início do evento, conforme prazo DEFINIDO, pela comissão organizadora do evento, e recebidos por representante do CONTRATANTE.

7.2 A Comissão organizadora definirá as diárias necessárias para a montagem e desmontagem dos equipamentos.

7.3 Deverá ser preparado e entregue material aos participantes, inclusive montagem de kits, pastas, quando necessário;

7.4 A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, e seus custos considerados na proposta.

7.5 O fornecimento de material de consumo de escritório para apoio ao evento como, resma de papel, canetas, grampeador, fita adesiva, cola, clips, e outros similares, será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6 O serviço de transmissão online, conceitualmente explicado como, a transmissão ao vivo pela internet (ou live streaming) e o envio de imagem/som em tempo real para uma audiência pela web. A empresa deverá providenciar todo material necessário e equipamentos, bem como, verificar junto a Gerência de Desenvolvimento fazendário da SEFAZ, as providencias necessárias.

7.7 Para a realização dos serviços de filmagem serão necessários, equipamentos específicos, como câmeras de alta resolução, microfones, tripés e iluminação adequada. É importante verificar se a equipe de filmagem possui todos os equipamentos necessários para garantir um resultado final de qualidade.

7.7.1 A equipe de filmagem deverá ser formada por profissionais qualificados e experientes, que saibam trabalhar em equipe e estejam preparados para lidar com imprevistos que possam surgir durante o evento.

7.7.2 A captação de imagens deverá ser feita de todos os momentos



## **Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda**

importantes do evento, como entrada dos convidados, discursos, apresentações, dentre outros. É essencial também garantir que as imagens estejam estáveis e sem tremores.

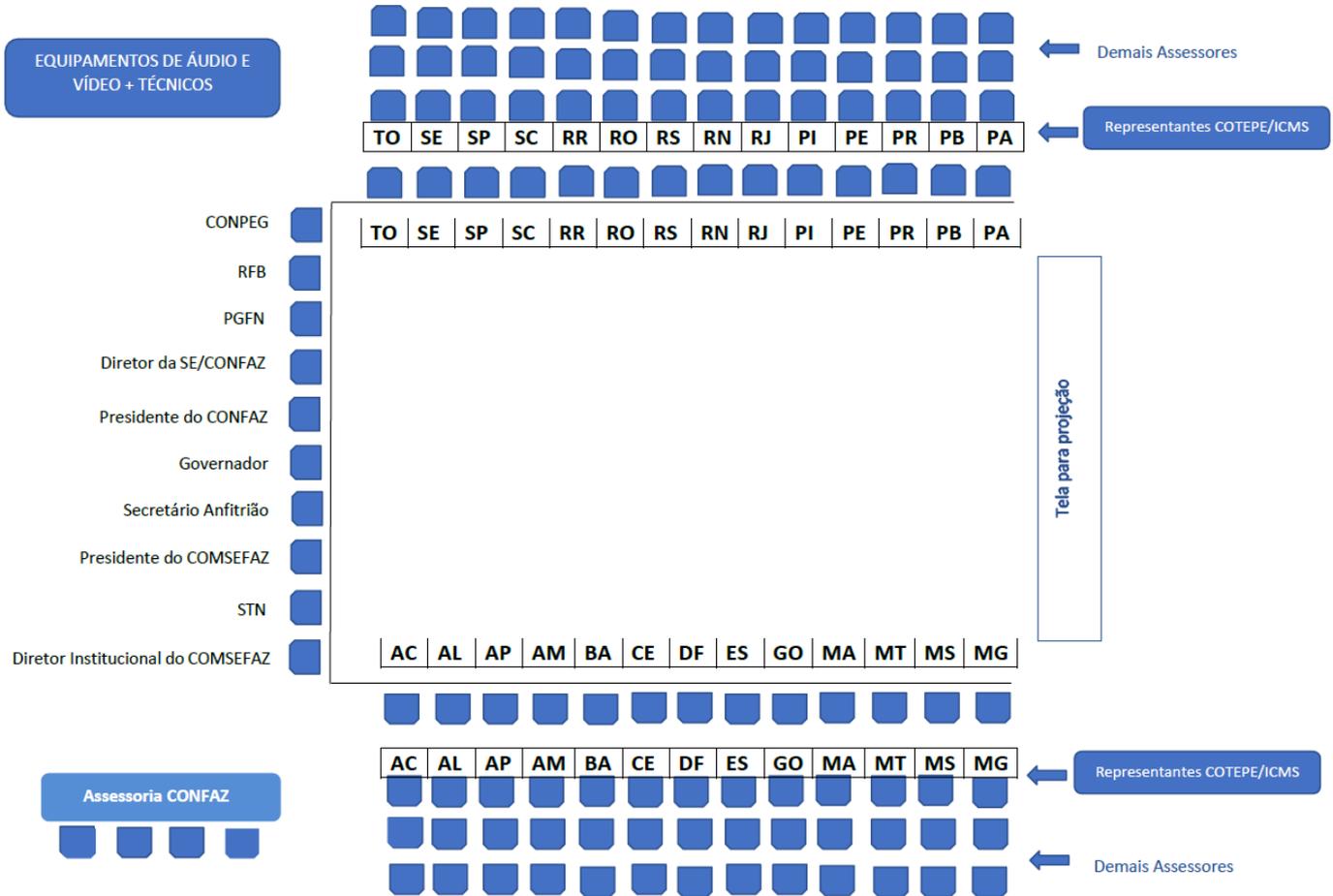
7.7.3 Além das imagens, a captação de áudio é essencial para garantir uma filmagem de qualidade. É importante utilizar microfones de lapela e direcionais para captar o áudio de forma clara e sem ruídos.

7.8 Os serviços de fotografia deverão ser prestados por profissionais habilitados e poderão incluir retratos de funcionários, eventos empresariais, ambientes de trabalho e qualquer outra cena relacionada ao contexto corporativo. O objetivo é transmitir a identidade e a mensagem da instituição destacando sua cultura, valores e eficiência para seu público em geral. Os registros deverão ser entregues à Gerência de Desenvolvimento Fazendário – GEDEF-SEFAZ.



# Govorno do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

## ANEXO V – LAYOUT SALA DE REUNIÃO CONFAZ



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CARLA BRASIL MILANEZE**  
GERENTE QCE-03  
GEDEF - SEFAZ - GOVES  
assinado em 12/08/2025 10:01:26 -03:00

**LUCIANA VALLADÃO MACHADO CARVALHO**  
GERENTE QCE-03  
GERAG - SEFAZ - GOVES  
assinado em 11/08/2025 17:35:41 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/08/2025 10:01:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DAISY CRISTINA MARTINS CARDOSO (FUNCAO GRATIFICADA FG-3 - SUBSAD - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7G1CC2>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**ANEXO VI - PRÁTICAS PROIBIDAS – BID**

1.1. Práticas Proibidas:

1.1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco<sup>1</sup> todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (i) práticas corruptas, (ii) práticas fraudulentas, (iii) práticas coercitivas, (iv) práticas colusivas, (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

a) Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) **Uma prática corrupta** consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) **Uma prática fraudulenta** é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(iii) **Uma prática coercitiva** consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

<sup>1</sup> No site do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)), pode-se encontrar informações sobre denúncia de supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

(iv) **Uma prática colusiva** é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(v) **Uma prática obstrutiva** consiste em:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID

(ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(iii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(vi) **A “apropriação indébita”** consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;

(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida;

(iii) Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

- (iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;
  - (v) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco;
  - (ii) ser designado<sup>2</sup> como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
  - (vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
  - (vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 1.16(b) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.
- d) A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.
- e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

---

<sup>2</sup> Um subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens e serviços designado (utilizam-se diferentes expressões dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpra uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo proponente em sua proposta ou proposta de pré-qualificação porque aporta experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitem ao proponente satisfazer os requisitos de elegibilidade da licitação; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

- f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.
- g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.1.2. Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) Leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (vi) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1.1 (b).

1.2. Elegibilidade:

1.2.1. Os recursos dos empréstimos do Banco somente podem ser utilizados para o pagamento de bens, obras e serviços contratados com empresas ou indivíduos de países-membros do Banco. Ademais, no caso de bens, sua origem deve ser de países-membros do Banco. Os indivíduos ou empresas de outros países serão inelegíveis para participação em contratos a serem financiados no todo ou em parte com empréstimos do Banco. Quaisquer outras condições de participação deverão ser limitadas àquelas que forem essenciais para assegurar a capacidade da empresa para levar a cabo os serviços do contrato em questão.

1.2.2. Com relação a qualquer contrato financiado total ou parcialmente por um empréstimo do Banco, é vedado ao Mutuário negar a pré-qualificação ou pós-qualificação a uma empresa por razões não vinculadas à capacidade e disponibilidade dos recursos necessários à boa execução do contrato, assim como desqualificar qualquer licitante por tais razões. Consequentemente, os



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Mutuários devem efetuar a devida diligência ao determinar a qualificação técnica e financeira dos licitantes para assegurar sua capacidade em relação ao contrato específico.

1.2.3. São exceções às regras do parágrafo acima:

- (a) As empresas de um país ou os bens nele produzidos poderão ser excluídos se: (i) por meio de lei ou regulamento oficial, o país do Mutuário proibir relações comerciais com tal país, desde que o Banco se convença de que essa exclusão não prejudica a efetiva concorrência para o fornecimento dos bens ou obras necessários, ou (ii) em cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de bens ou pagamentos a um determinado país, pessoa ou entidade. Se o país do Mutuário proibir pagamentos a uma empresa ou bens específicos em virtude do cumprimento dessa decisão, a empresa poderá ser excluída.
- (b) A empresa (incluindo seus acionistas, diretores e pessoal-chave) contratada pelo Mutuário para a prestação de serviços de consultoria para a elaboração ou implementação de um projeto, bem como qualquer de suas afiliadas, será desqualificada do subsequente fornecimento de bens e obras ou serviços (nota de rodapé 3) resultantes daqueles serviços de consultoria para tal preparação ou implementação ou a eles diretamente relacionados. Esta disposição não se aplica às várias empresas (consultores, empreiteiros ou fornecedores de bens) que estejam desempenhando, conjuntamente, as obrigações derivadas de um contrato “chave na mão” ou um contrato de projeto e construção.
- (c) Uma empresa (inclusive seus acionistas, diretores executivos e pessoal-chave) que tenha uma relação de negócios, inclusive uma relação de emprego ou outra relação financeira, antes ou durante a execução do contrato, uma relação familiar ou pessoal com um funcionário, consultor, empresa de consultoria do Mutuário ou funcionário do Banco que participe direta ou indiretamente (i) na preparação das especificações técnicas ou atividade equivalente, (ii) no processo de licitação do contrato; ou (iii) na supervisão do contrato, pode ser excluída da adjudicação do contrato, a menos que o conflito derivado dessa relação tenha sido divulgado e resolvido de maneira aceitável para o Banco ao longo do processo de seleção e da execução do contrato.
- (d) As empresas estatais do país do Mutuário poderão participar desde que demonstrem que: (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam sob a égide das leis comerciais e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário ou Submutuário.

Qualquer empresa, indivíduo, matriz ou filial ou qualquer forma de organização, constituída ou integrada por qualquer indivíduo designado como parte contratante que o Banco declare inelegível nos termos dos subparágrafos (b)(v) e (e) do parágrafo 1.16 destas Políticas, referentes a Práticas Proibidas (segundo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

definição constante do parágrafo 1.16), ou que outra instituição financeira internacional declare inelegível e esteja sujeito ao disposto nos acordos celebrados pelo Banco com relação ao reconhecimento recíproco de sanções, será inelegível para a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco ou para a obtenção de benefício financeiro ou de qualquer outra natureza oriundo de um contrato financiado pelo Banco, durante o período determinado pelo Banco.

2025-L9NDN9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/09/2025 15:59 PÁGINA 80 / 122



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**ANEXO VII – PAÍSES ELEGÍVEIS (BID)**

Nota: a expressão “Banco” inclui o BID e qualquer fundo que administre.

I. Dependendo da fonte de financiamento, o usuário deverá selecionar uma das 2 seguintes opções para o item. O financiamento pode originar do BID, Fundo de Investimento Multilateral (Fumin), ou, ocasionalmente, contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem a elegibilidade ainda mais a um grupo específico de países membros. Quando a última opção for selecionada, os critérios de elegibilidade deverão ser mencionados:

1. Lista de Países Membros quando o Banco Interamericano de Desenvolvimento está financiando:

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trindade e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países Não-Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coréia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2. Lista de Países Membros quando o Fundo Multilateral de Investimentos está financiando:

(a) Lista de Países:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coréia, República Popular da China, Espanha, Suriname, Trindade e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.

II. Nacionalidade e critérios de origem de bens e serviços. Estas disposições tornam necessário o estabelecimento de critérios para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar propostas ou participar de um contrato



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

financiado pelo Banco, e (b) o país de origem dos bens e serviços. Para estas determinações, deverão ser utilizados os seguintes critérios:

1. Nacionalidade

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) é cidadão de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado a trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou formada segundo as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os subconsultores devem cumprir os requisitos de nacionalidade estabelecidos acima.

2. Origem dos Bens

Os bens são originários de um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes que precisam ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa operar, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que esse bem é admissível para seu financiamento se a montagem dos componentes individuais foi feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, se considera que provém do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem, os bens identificados como “feito na União Européia” serão admissíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

A origem dos materiais, peças ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

### 3. Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.



Brasília-DF 5 de setembro de 2025

GOVERNO DO ESTADO ESPIRITO SANTO

À Secretaria de Estado da Fazenda

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – UASG 925743

Objeto: prestação de serviços especializados de organização, gerenciamento, planejamento operacional, execução, apoio logístico e acompanhamento integral de evento institucional, incluindo a locação de espaço físico, e o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, exceto serviços de alimentação, para a realização da 199ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ,

### FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

#### DADOS DA EMPRESA

**Razão Social:** BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

**Nome Fantasia:** BRASITUR EVENTOS E TURISMO

**CNPJ:** 23.361.387/0001-07

**Enquadramento:** SIMPLES NACIONAL

**Natureza Jurídica:** MICROEMPRESA

**Nº de Inscrição Estadual:** 07.738.791/001-68

**Nº do Registro na Junta Comercial (NIRE) ou Cartório:** 5320202521-1

**Endereço:** QNM 34 ÁREA ESPECIAL 1 SALA 1917 – TORRE JK SHOPPING – TAGUATINGA NORTE

**Cidade/UF:** BRASÍLIA/DF **CEP:** 72145-450

**E-mail de contato:** [licitacao@brasitur.com.br](mailto:licitacao@brasitur.com.br) | [comercial@brasitur.com.br](mailto:comercial@brasitur.com.br)

**Telefone de contato:** (61) 3877-1790

**Nome do contato:** Michelle Lemos

#### DADOS DA CONTA BANCÁRIA

**Banco:** BANCO DO BRASIL

**Agência:** 1887-2

**Tipo de conta:** CORRENTE

**Nº da conta:** 49270-1

#### DADOS DOS SÓCIOS

##### 1- Sócio administrador

**Nome:** Michelle Lemos Trindade Sousa

**CPF:** 008.969.461-93

**Sexo:** Feminino

**Nacionalidade:** Brasileira

##### 2- Demais sócios:

**Nome:** Pamela Gabrielle Abrantes Cavalcante

**CPF:** 034.323.071-28

**Sexo:** Feminino

**Nacionalidade:** Brasileira



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF

A empresa **Brasitur Eventos e Turismo LTDA** CNPJ nº **23.361.387/ 0001-07**, Inscrição Estadual nº 07.738.791/001-68, situada no endereço Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 – TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA - DF – CEP 72.145-450, vem por meio de seu representante legal devidamente constituído, **Michelle Lemos Trindade Sousa**, RG nº **3.625.148 SSP/DF**, CPF nº **008.969.461-93**, apresentar proposta comercial.

Nº	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD NECESSÁRIA	QTDD DE DIÁRIA	QTD	VALOR UNIT	VALOR LIMITE TOTAL
1	cerimonialista	<p>Profissional com experiência comprovada de realização de serviços de apresentação em no mínimo 5 eventos de médio e grande porte (acima de 100 pessoas) em órgãos públicos. Deverá conduzir a abertura dos eventos e eventos solenes, sujeito a aprovação prévia pelo CONTRATANTE. A aceitação do profissional estará sujeita a apresentação de currículo à previa avaliação pelo CONTRATANTE.</p>	diária	1	4	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
2	coordenador de receptivo	<p>Disponibilizar um coordenador do serviço de receptivo durante os dias necessários na área de desembarque do aeroporto, responsabilizando-se pela recepção in loco dos palestrantes e convidados, direcionando-os para o embarque nos veículos locados, além de dedicar-se a solucionar quaisquer problemas que venham a ocorrer durante a execução.</p>	diária	1	3	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



		Esse representante também deverá dispor de aparelho celular para contato direto com a contratante a fim de fornecer e receber informações acerca dos serviços prestados.						
3	coordenador de traslado	Disponibilizar coordenador do serviço de traslado durante a realização de todo o evento, responsabilizando-se pela organização e supervisão das atividades de traslado in loco , além de dedicar-se a solucionar quaisquer problemas que venham a ocorrer durante a execução. Esse representante também deverá dispor de aparelho celular para contato direto com a contratante a fim de fornecer e receber informações acerca dos serviços prestados.	diária	3	6	18	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



4	coordenador geral	Disponibilizar coordenador geral da própria contratada presente durante a realização de todo o evento, responsabilizando-se pela organização e supervisão de todas atividades in loco , além de dedicar-se a solucionar quaisquer problemas que venham a ocorrer durante a execução. Esse representante também deverá dispor de aparelho celular para contato direto com a contratante a fim de fornecer e receber informações acerca dos serviços prestados.	diária	1	4	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
5	digitador	Disponibilizar profissional com experiência para controle e digitação de dados no credenciamento presencial. Deverá apresentar-se com identificação e uniformizado, de cor escura preferencialmente preta, adereços discretos, boa postura e comunicação.	diária	1	3	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
6	garçom	Disponibilizar profissional capacitado a prestar serviços de garçom. Deverá apresentar-se com identificação e	diária	3	3	9	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00



		uniformizado, de cor escura preferencialmente preta.						
8	mestre de cerimônias	Disponibilizar profissional com experiência comprovada de realização de serviços de apresentação em no mínimo 5 eventos, sendo 1 (um) de grande porte e 4 (quatro) de médio porte em órgãos públicos. Deverá conduzir a abertura dos eventos e eventos solenes. A aceitação do profissional estará sujeita a apresentação de currículo à previa avaliação pelo CONTRATANTE.	diária	1	3	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
9	operador audiovisual	Disponibilização de técnico para montagem, desmontagem dos equipamentos, operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de equipamentos de som e audiovisuais, inclusive configuração de microfones e transmissores sem fio e operação de equipamento audiovisual que compreende os aparelhos de projetor multimídia, tela de projetor em dimensões adequadas ao local e	diária	1	4	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



		painel de led.						
10	operador iluminação	Disponibilização de técnico para montagem, desmontagem dos equipamentos, operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de equipamentos de iluminação, inclusive configuração cênica de acordo com o porte do evento.	diária	1	4	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
11	operador VJ	Disponibilização de técnico especializado na reprodução de imagens escolhidas, combinadas, modificadas e seqüenciadas nas apresentações ao longo dos eventos, com conhecimento para operação de equipamento visual, como aparelhos de projetor multimídia e painel de led.	diária	1	4	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
12	receptionista	Disponibilizar profissional com experiência em recepção de autoridades, participantes e convidados, dando apoio tanto dentro do auditório quanto na área externa, atuando no controle de acesso ao auditório (operando os leitores de código de barra fornecido pelo	diária	6	3	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00



		contratado, quando for o caso) e apoiando a cerimonialista e o mestre de cerimônias. Deverá apresentar-se com identificação e uniformizada(o), de cor escura preferencialmente preta, adereços discretos, boa postura e comunicação.						
13	segurança diurna	Serviço de segurança desarmada diurna, com profissional devidamente uniformizado, treinado e capacitado para execução dos serviços, e com nada consta da Polícia Civil.	diária	3	3	9	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
14	técnico em informática	Disponibilização de técnico de informática para montagem e desmontagem dos equipamentos fornecidos pela Contratada, bem como suporte presencial durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela solução de qualquer eventualidade.	diária	1	3	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
15	água mineral - copo 200ml	Fornecimento de água mineral sem gás, copo de 200ml aproximadamente, servida à mesa de palestrantes ou demais locais que se fizerem necessários, devendo	unidade	120	3	360	R\$ 2,50	R\$ 900,00



		ser reposta durante todo o evento, conforme necessidade.						
16	água mineral - galão 20L (com base refrigeradora)	Fornecimento de água mineral sem gás, galão de 20L, com base refrigerada, copos descartáveis e lixeira. Deverá ser reposta durante todo o evento, conforme necessidade.	unidade	6	3	18	R\$ 30,00	R\$ 540,00
17	café 1 litro	Fornecimento de café, disponibilizando garrafa térmica com capacidade para 1 (um) litro, mesa, lixeira, açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante, copos descartáveis, com capacidade de 50 ml, com mexedores descartáveis. Deverá ser repostado durante todo o evento, conforme necessidade.	unidade	3	3	9	R\$ 37,00	R\$ 333,00
18	café - 10L	Fornecimento de café, disponibilizando garrafa térmica com capacidade para 10 (dez) litros, mesa, lixeira, açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante, copos descartáveis, com capacidade de 50 ml, com mexedores descartáveis. Deverá ser repostado	unidade	6	3	18	R\$ 230,00	R\$ 4.140,00



		durante todo o evento, conforme necessidade.						
19	serviço de credenciamento presencial	Serviço de credenciamento presencial contemplando notebook, impressora térmica para impressão de etiqueta com código de barras. Os notebooks deverão estar conectados em rede, assim como as respectivas impressoras.	diária	1	3	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
20	controle de presença	Serviço de controle de presença contemplando coletor de dados de código de barras.	diária	1	3	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
21	impressora a laser	Locação de impressora com configurações mínimas exigidas: velocidade mínima de 26 ppm (páginas por minuto) em modo de impressão normal; resolução mínima de 600x600 dpi; bandejas de entrada para acomodar um total de, pelo menos, 500 (quinhentas) folhas; capacidade de utilização de papel A4, ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências; Interface USB padrão (compatível com Windows 7 x64 ou superiores).	diária	3	3	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



22	kit cronômetro digital	Equipamento de cronômetro digital para eventos, que permita o controle do tempo disponibilizado aos palestrantes, com painel mínimo de 06 (seis) dígitos e medida aproximada de 16x69cm, ou outra compatível com a estrutura do evento.	diária	1	3	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
23	microfone com fio	Microfone de mão com fio profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário.	diária	12	3	36	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
24	microfone goose neck	Microfone tipo goose neck com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário.	diária	40	3	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
25	microfone sem fio	Microfone profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário.	diária	8	3	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



26	painel LED 6x3 (tipo I)	<p>Painel de Led, medida de 6mx3m para fundo do palco (para reprodução de vídeos, imagens e simultânea). P3.91 Painel LED interno 500X1000;</p> <p>Sistema: Nova star;</p> <p>Modelo no: PH3.9 (modelo); Módulo de LED; 250X250;</p> <p>Resolução do armário: (L) 124pixelsx (H) 248Pixels (resolução de cada placa); Distância real: 3.9mm (distância entre pixels reais); Pixel SMD 3- em-1 2121 branco led (tipodo led);</p> <p>Densidade de pixel; 65536 pixel / m2; Tipo leve; SMD2121 ; Brilho; 1300nits; Módulos por gabinete: 08 Módulos ; IC da unidade: 2038S ;</p> <p>Frequência de atualização =1920Hz; MTBF 100000 horas.</p>	diária	2	4	8	R\$ 4.860,00	R\$ 38.880,00
27	passador slide	<p>Passador de slide com raio de ação de no mínimo 50 mts.</p>	diária	3	3	9	R\$ 30,00	R\$ 270,00
28	rede wifi	<p>Acesso à internet via wi-fi com velocidade mínima de 200 Mb/s, com conexão em todos os ambientes utilizados, durante o período integral do evento.</p>	diária	1	3	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



29	sistema de sonorização (tipo I)	Sistema de sonorização ambiente, com caixas de som, conectadas ao microfone e ao computador, compatíveis ao tamanho da sala (capacidade de 100 a 500 pessoas ) e número de participantes com as seguintes especificações: Mesa de som c/16 canais; 6 caixas acústicas de 100 WRMS com tripé.	diária	1	3	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
30	sistema de iluminação cênica (tipo I)	Sistema de iluminação cênica, com mesa de iluminação digital, refletores PAR 64 LED (mínimo de 16), aparelhos Moving Head Beam (mínimo de 06) e estrutura necessária para sustentação, compatível com a estrutura de palco a ser montada, bem como ao tamanho da sala (capacidade de 100 a 500 pessoas) e número de participantes.	diária	1	3	3	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
31	tv LED 42'	Televisão SMART de LED, Full HD, de no mínimo 42", com tripé/suporte. Preferencialmente com Selo Procel de Eficiência Energética.	diária	2	3	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



32	Notebook (evento)	<b>Notebook com Processador Intel® Core™ i3-3110M ou acima, com 8 gb de memória RAM, com mouse, leitor de DVD, entrada USB, conexão à internet (mínimo de 2Mb/s) com uso exclusivo para o evento, ambiente operacional Windows, pacote Office e leitor de PDF instalado.</b>	diária	2	3	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
----	-------------------	--	--------	---	---	---	------------	--------------



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



33	Auditório II (até 250p.)	<p>Auditório com capacidade para 100 cem até 250 (duzentas e cinquenta) pessoas. Mesa à frente com, no mínimo, 07 (sete) cadeiras para uso e apoio dos palestrantes. O local deverá atender, no mínimo, as especificações descritas abaixo: Estar localizado em área segura e de fácil acesso; Possuir ar condicionado; Instalações em perfeito estado de conservação, sem mofo, sem insetos, sem danificações nos pisos, mobiliários, paredes ou qualquer outra deterioração; Instalações limpas e devidamente higienizadas; Atender as exigências mínimas de acessibilidade; Possuir elevadores suficientes para atender o quantitativo de participantes e o fluxo nos horários de entrada e saída, se necessário; Possuir acesso à rede wi-fi; Possuir banheiros próximos econdizendes com o número de pessoas esperado para o evento; Não poderá possuir pilastras no salão principal, ou, havendo, estas deverão estar localizadas de forma a não compometer a visualização do palco</p>	diária	1	4	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
----	--------------------------	---	--------	---	---	---	--------------	---------------



		<p>pelos participantes;  <b>Adaptador de tomada à disposição sob pedido;</b>  <b>Gerador de emergência com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais;</b>  <b>Estrutura adequada para montagem de equipamentos de informática, áudio visual, estrutura de palco e iluminação cênica;</b>  <b>Estrutura adequada para servir alimentação, inclusive almoço e jantar, no mesmo imóvel e próximo ao auditório. Possuir hall próximo ao auditório que permita servir coffee break;</b>  <b>O local deverá ser na cidade de Vitória proximo à sede da SEFAZ- ES, nos bairros Enseada do Suá, Bento Ferreira, Praia do Canto, Santa Lúcia, Jardim da Penha, Mata da Praia ou Jardim Camburi.</b></p>						
--	--	--	--	--	--	--	--	--



34	base e mastros bandeiras	Base com mastros para de 3 a 5 bandeiras.	diária	1	3	3	R\$ 267,00	R\$ 801,00
35	estande institucional	Disponibilização com montagem e desmontagem de 1(um) estande institucional da SEFAZ-ES medindo de 18m <sup>2</sup> (6 x 3m) no sistema no sistema octonorme, com paredes em chapas ts, na cor branca, estruturas com perfis de alumínio anodizado com travessas tipo z500 e z400, com pé direito interno do estande de 2,20m, com carpete cinza grafite aplicado diretamente no piso existente, teto vazado, 01 spot iluminação a cada 3m <sup>2</sup> , 01 tomada simples de 110/220 volts, 01 testeira curva com 1,09m x 0,41cm de altura adesivada com LOGOMARCA do evento, 01 mesa com tampo de vidro com 03 cadeiras básicas com forro, 01 aparador na cor branca, 2 poltronas estofadas em branco e 1(um) display para folheteria. O CONTRATANTE fornecerá a imagem da logomarca e a CONTRATADA providenciará o adesivo.	diária	1	3	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



36	mesa de credenciamento	Mesa grande coberta com toalha de mesa e com 02 (duas) cadeiras para credenciamento dos participantes. A mesa deverá estar localizada próxima de sua respectiva sala de atividade e/ou auditório.	diária	1	3	3	R\$ 325,00	R\$ 975,00
37	puff quadrado	Pufe quadrado com aproximadamente 40 cm de lado, revestimento em couro. Cores diversas.	diária	10	1	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
38	puff redondo	Pufe redondo com aproximadamente 40 cm de diâmetro, revestimento em couro. Cores diversas.	diária	10	1	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
39	conjunto bistrô	Fornecimento de mobiliário arrojado em metais cromados ou madeira, vidro, couro e outros materiais, formados por uma mesa bistrô com quatro banquetas, medindo aproximadamente: Largura (cm): 60 cm Profundidade (cm): 60 cm Altura (cm):112 cm	diária	10	1	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
40	púlpito digital	Em acrílico, com 1,10m de altura (ou similar) com base para microfone e com suporte para água e com tela interativa com possibilidade de ligar o computador ao monitor para apresentar o nome do palestrante,	diária	1	3	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



		logomarca e demais informações.						
41	sala atividade (até 50p.)	<p>Sala com capacidade de até 50 (cinquenta) pessoas, organizada em <b>FORMATO ESCOLAR, COM MESAS (PRANCHÕES) E CADEIRAS.</b></p> <p>Mesa à frente com, no mínimo, 03 (três) Cadeiras para uso e apoio dos palestrantes.</p> <p>O local deverá atender, no mínimo, as especificações descritas abaixo: Estar localizado em área segura e de fácil acesso; Possuir ar condicionado; Instalações em perfeito estado de conservação, sem mofo, sem insetos, sem danificações nos pisos, mobiliários, paredes ou qualquer outra deterioração; Instalações limpas e devidamente higienizadas; Atender as exigências mínimas de</p>	diária	2	3	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00



(61) 3877-1790

@brasitureturismo

www.brasitur.com.br

JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



		<p>acessibilidade; Possuir elevadores suficientes para atender o quantitativo de participantes e o fluxo nos horários de entrada e saída, caso necessário; Possuir acesso à rede wi-fi; Possuir banheiros próximos; Não poderá possuir pilastras; Adaptador de tomada à disposição sob pedido; Gerador de emergência com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais, caso necessário; Estrutura adequada para montagem de equipamentos de informática e áudio visual; Estrutura adequada para servir alimentação, inclusive almoço e jantar, no mesmo imóvel e próximo a sala; Possuir hall próximo à sala que permita servir coffee break. O local deverá ser na cidade de Vitória próximo à sede da SEFAZ- ES, nos bairros Enseada do Suá, Bento Ferreira, Praia do Canto, Santa Lúcia, Jardim da Penha, Mata da Praia ou Jardim Camburi.</p>						
42	sofá 1 lugar	O sofá deverá ser de tom neutro.	diária	4	2	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
43	sofá 2 lugares	O sofá deverá ser de tom neutro.	diária	4	1	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00



44	arranjo de flores horiz. Chão	Arranjo horizontal de flores naturais e folhagens diversas. Sugestão de flores: rosas, gérberas, margaridas, astromélias, lírios, flores do campo e orquídeas. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 0,80 m de altura x 2,00 m de largura.	unidade	5	1	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
45	arranjo de flores horiz. Mesa	Arranjo horizontal de flores naturais e folhagens diversas. Sugestão de flores: rosas, gérberas, margaridas, astromélias, lírios, flores do campo e orquídeas. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 0,30 m de altura x 0,60 m de largura.	unidade	1	1	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
46	locação de ônibus executivo	Locação de veículo de transporte coletivo, tipo ônibus, com documentação e inspeções em dia, direção hidráulica, pneus e equipamentos em boas condições de segurança, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, capacidade para, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros, tipo executivo, poltronas altas e reclináveis, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação. Deverão estar incluídas nos custos da diária as despesas com	diária	1	3	3	R\$ 3.200,50	R\$ 9.601,50



		<p>motorista, combustível, telefone celular, taxas, impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção.</p> <p>Observação : O deslocamento será na região metropolitana de Vitória.</p>						
47	locação de van	<p>Locação de veículo de transporte coletivo, tipo VAN, com documentação e inspeções em dia, direção hidráulica, pneus e equipamentos em boas condições de segurança, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, capacidade para, no mínimo, 12 (doze) passageiros, tipo executivo, poltronas altas e reclináveis, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação. Deverão estar incluídas nos custos da diária as despesas com motorista, combustível, telefone celular, taxas, impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa</p>	diária	2	6	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



		prestação dos serviços de locomoção. Observação: O deslocamento será na região metropolitana de Vitória.						
48	backdrop entrada	Painel tipo backdrop em lona fosca estruturado em metalon ou box truss. Tamanho de 6m <sup>2</sup> . A arte será fornecida pela SEFAZ-ES	unidade	2	1	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
49	backdrop fundo de palco (10x5)	Painel tipo backdrop em lona fosca estruturado em metalon ou box truss. Tamanho de 4 X 3 mts. A arte será fornecida pela SEFAZ-ES.	unidade	3	1	3	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
50	backdrop (entrevista)	Painel tipo backdrop em lona fosca, ideal para captação de imagem em entrevistas e registros audiovisuais. Estrutura em metalon ou box truss, garantindo estabilidade e acabamento profissional. Dimensões adequadas ao espaço de gravação, respeitando os enquadramentos padrão de vídeo. A arte será fornecida pela SEFAZ-ES, contemplando identidade visual institucional, com posicionamento estratégico para visibilidade nas filmagens.	unidade	1	1	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



51	pasta press kit	<p>Pasta press kit composto de pasta com Formato Aberto 46x50 cm; Papel supremo 250g; Cor 4/0; Dobra, corte/Vinco, Cola, Faca especial. Pasta com Bolso.</p> <p>Impressão com a identidade visual do evento ou do contratante (conforme demanda) - arte concedida pela SEFAZ-ES. Dentro de cada pasta deve conter: bloco de anotações (fornecido pelo contratado) em formato A5, composto de 20 folhas de papel sulfite 75 g/m<sup>2</sup>, com identidade visual impressa em monocromia em todas as folhas, com capa em papel couché fosco 120g/m<sup>2</sup>, impressa em policromia; caneta esferográfica comum (fornecida pelo contratado), cor azul; programa do evento e folders (fornecidos pelo contratante).</p> <p>As pastas devem ser entregues já montadas, com o material dentro, acondicionadas em caixas de papelão que contenham no máximo 100 unidades de pastas montadas.</p>	unidade	400	1	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
----	-----------------	---	---------	-----	---	-----	-----------	---------------



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



52	testeira	Placa em PVC com adesivo, impressão digital formato testeira, medindo 1.75x 0.98m a ser fixada em vidro dupla face. A arte será fornecida pela SEFAZ-ES	unidade	4	1	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
53	prisma de mesa	Disponibilizar prisma em acrílico, para identificação das autoridades que irão compor a mesa diretora e ou as representações dos Estados.	unidade	40	3	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
54	estrutura cenográfica (m <sup>2</sup> )	Fornecimento de Estrutura modular para palco, passarela e similares, em estrutura de marcenaria ou Boxtruss, com fechamento com piso de MDF ou vidro, podendo ser aproximadamente, com acabamento em vinil ou com fechamento em MDF ou carpete ou laqueado.	diária	20	3	60	R\$ 138,50	R\$ 8.310,00
55	estrutura boxtruss (m <sup>2</sup> )	Fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura em boxtruss ou metalon Estrutura treliça em alumínio Q30 ou Q15, revestida em tecido ou envelopada com lona impressa, conforme solicitação. A arte será fornecida pela Régua com no mínimo 6 tomadas com três pinos-ES	diária	20	3	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



56	régua de energia	Régua com no mínimo 6 tomadas com três pinos a ser disponibilizada na estrutura do evento.	diária	40	3	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
57	gerador de energia	<p>Locação de conjunto de grupo gerador, com fornecimento de energia elétrica alternativa, por geradores de 500 KVAs silenciados, com refrigeração, com instalação geral a diesel. Com 200m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do centro de convenções ou hotel. Incluindo combustível para uso ininterrupto. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição. OBS.: O gerador deverá estar isolado do público, cercado com grade de contenção, com extintor de incêndio apropriado e externo ao mesmo, com placa de informativa de "perigo – alta tensão". Deverá ser apresentada ART/RRT deste e das instalações elétricas provisórias e</p>	diária	1	3	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00



		profissional especializado em operação elétrica.						
58	criação de hotsite	Serviço de criação de hotsite com até 6 (seis) abas, com disponibilização de software integrado para credenciamento eletrônico on line , antecipado, para impressão de etiqueta e controle de presenças.	serviço	1	1	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
59	filmagem, transmissão e gravação	Serviço de captação de áudio e vídeo com câmera digital; Iluminação; Mesa de corte; Transmissão simultânea para as mídias do auditório, e gravação. Direito de cessão de imagem incluso.	diária	1	3	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
60	fotografia	Serviço de fotografia a ser realizado por profissional devidamente habilitado com câmera digital profissional. Obs.: As fotografias deverão ser fornecidas em alta e baixa resolução em até 3 (três) dias úteis após o término do evento.	diária	1	3	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
61	serviço de organização (médio porte)	Serviço de organização engloba a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização,	serviço	1	1	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



		produção e assessoria de eventos presenciais, online e híbridos. (Art. 30 da Lei LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008).						
62	serviço de transmissão online	Serviço de captação de áudio e vídeo com câmera digital; Iluminação; Mesa de corte; Transmissão simultânea online. Observação: Deverá prover internet que supra a transmissão.	diária	1	3	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
63	mesa lateral	Mesa de apoio lateral, com estrutura resistente e acabamento discreto, ideal para suporte em áreas de recepção, bastidores, ou espaços de apoio técnico em eventos. Fabricada em MDF, madeira ou material equivalente, com pés firmes em aço ou alumínio. Dimensões compatíveis com uso funcional sem comprometer a circulação no espaço. Deve apresentar superfície lisa, fácil de higienizar e acabamento neutro para harmonização com o ambiente.	diária	6	3	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
64	rádio transmissor	Rádios para comunicação, de longo alcance, com recarga rápida se até 4h, de até 16 canais UHF analógico, conversação de até 12h,	diária	8	3	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00



		incluindo uma bateria + reserva, fones de ouvido e carregadores de bateria						
65	criação de identidade visual (evento)	Serviço de criação de identidade visual para eventos a serem promovidos pela SEFAZ, contendo o conjunto de cores e elementos gráficos que representarão todo o evento, com a arte gráfica dos materiais a serem utilizados, como exemplo dos banners, backdrops, pasta press kit, testeira, crachás, plotagem de estandes e balcões, dentre outros que integrem a montagem e a divulgação do evento.	serviço	1	1	1	R\$ 3.363,16	R\$ 3.363,16
66	máquina copiadora (alto volume)	Equipamento multifuncional de alta performance, destinado a cópias, impressões e digitalizações em grandes volumes. Ideal para ambientes com alta demanda documental, com capacidade para operar continuamente sem perda de desempenho. Deve possuir bandejas de grande capacidade, opções de impressão frente e verso automática, conectividade em rede e velocidade compatível	diária	1	3	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



		com ambientes corporativos.						
67	triturador de papel (alto volume)	Equipamento robusto, indicado para destruição segura de grandes quantidades de documentos. Capacidade de trituração contínua, com nível de segurança P-4 ou superior (conforme norma DIN 66399), ideal para materiais confidenciais. Deve aceitar folhas grampeadas ou com cliques, conter recipiente de alta capacidade e sistema de proteção contra sobreaquecimento.	diária	1	3	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
							<b>TOTAL R\$ 328.723,66</b>	

**( trezentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**Validade da proposta 120 dias**

Por ser verdade, firmamos a presente carta proposta.



**Michelle Lemos T. Sousa**  
Diretora  
Brasitur Eventos e Turismo

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**23.361.387/0001-07**  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
QNM 34 Área Especial 1-Torre JK Shopping  
Sala 1917 CEP: 72.145-450  
Brasília-DF



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



**Michelle Lemos Trindade Sousa**

Sócia Representante

CPF: 008.969.461-93

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA CNPJ nº 23.361.387/ 0001-07**, Inscrição Estadual Nº 07.738.791/001-68, situada no endereço QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 – TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA - DF – CEP 72.145-450, vem por meio de seu representante legal devidamente constituído, Sr.ª **Michelle Lemos Trindade Sousa**, RG nº 3.625.148 SSP/DF, CPF nº 008.969.461-93, **FAZ AS SEGUINTEs 17 DECLARAÇÕES:**

### 1/17 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para cumprimento do previsto conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e para os fins de cumprimento, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

### 2/17 - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que a PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

### 3/17 - TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições, e a complexidade e características das obras a serem realizadas no âmbito do CONTRATO.

Declaramos, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentada e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF

de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL

#### 4/17 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Em atendimento conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara não existir fato impeditivo para sua participação neste prego em referência e que os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, nem tampouco são servidores do(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SEFAZ/ES** ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



**X** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**XI** - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

### **5/17 - DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaramos, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Declara, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta ser:

**( X ) MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

### **6/17 - DECLARAÇÃO MENOR/APRENDIZ**

Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### **7/17 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO FORÇADO E/OU DEGRADANTE**

Declaramos que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

### **8/17 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR**

Declaramos, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

### **9/17 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar deste pregão foi elaborada de maneira independente pelo Licitante **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão supracitado, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão atual, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SEFAZ/ES** antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARAMOS**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

(61) 3877-1790

@brasitureturismo

www.brasitur.com.br

JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **10/17 - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Declaramos que a empresa BRASITUR cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

### **11/17 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Declaramos que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declaramos e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

### **12/17 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Declaramos que disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – pregão citado em especial os seguintes:

- 1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
- 1.2. Mão de obra qualificada.
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

### **13/17 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS**

Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas/documentos apresentadas neste certame são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa interessada no processo de licitação na modalidade de Pregão na sua forma eletrônica, acima referido,



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF

desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

#### **14/17 - DECLARAÇÃO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

A empresa **Brasitur Eventos e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.361.387/0001-07**, Inscrição Estadual nº 07.738.791/001-68, sediada em Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 Brasília – DF, neste ato representada pela Sr.ª **Michelle Lemos Trindade Sousa** portada da Carteira de Identidade nº 3625148 SSP/DF e do CPF 008.969461-93, **DECLARA:**

Para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

#### **15/17 - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CERTIDÕES MUNICIPAIS E ESTADUAIS**

A empresa **Brasitur Eventos e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.361.387/0001-07**, Inscrição Estadual nº 07.738.791/001-68, sediada em Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 Brasília – DF, neste ato representada pela Sr.ª **Michelle Lemos Trindade Sousa** portada da Carteira de Identidade nº 3625148 SSP/DF e do CPF 008.969461-93, **DECLARA:**

A República Federativa do Brasil, assim definida no Artigo 1º da Constituição Federal, é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do DISTRITO FEDERAL, este, por último, analiticamente definido pelo artigo 32, do qual diz que o DF é INDIVISÍVEL EM MUNICÍPIO, regida por Lei Orgânica, atribuídas as competências reservadas de ESTADOS e MUNICÍPIOS, logo, é a única unidade federativa do BRASIL que não possui em sua estrutura a figura do município. Por este notável motivo, pela inexistência de município, todo e qualquer contribuinte de quotas de impostos, seja ele de qualquer natureza, terá inscrição ESTADUAL. Reproduzimos o artigo 32 da CF para que não exista dúvidas:



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



## DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

### Seção I do Distrito Federal

**Art. 32.** O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

**§ 1º** Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

**§ 2º** A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

**§ 3º** Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

**§ 4º** Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

## LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, EM QUE SEU ARTIGO 14 ASSIM DISPÕE:

### Da Competência do Distrito Federal

**Art. 14.** Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios, cabendo-lhe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal.

Logo, por inexistir o município na estrutura do Distrito Federal, não existirá certidão municipal, e sim, ESTADUAL – o que já está preventivamente reconhecido pelo SICAF, onde é destacada a informação de “isenta”.

## 16/17 – DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

### EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

I – Que está ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

II – Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III – Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos envolvidos somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV – Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF

V – Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

### 17/17 – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Declaramos que não temos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser verdade, **firmamos as 17 presentes declarações** para que produza seus efeitos de direito.

Tem conhecimento de todas as informações, cláusulas, condições e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive do Termo de Referência, e que aceita integralmente as regras que regem a presente licitação.

3.3.1.2. Possui pleno conhecimento das condições e características do local onde os serviços serão realizados, bem como de todas as especificidades necessárias para o fiel e perfeito cumprimento do objeto da licitação, não podendo, em qualquer hipótese, alega desconhecimento futuro como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.



*Michelle Lemos T. Sousa*  
Diretora  
Brasitur Eventos e Turismo

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**23.361.387/0001-07**  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
QNM 34 Área Especial 1-Torre JK Shopping  
Sala 1917 CEP: 72.145-450  
Brasília-DF

**Michelle Lemos Trindade Sousa**  
Sócia Representante  
CPF: 008.969.461-93



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GUSTAVO CARNEIRO DE MENDONCA**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SUBSAD - SEFAZ - GOVES  
assinado em 29/09/2025 15:34:45 -03:00

**MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**  
CIDADÃO  
assinado em 29/09/2025 15:59:31 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/09/2025 15:59:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GILMARA GONZALEZ SIMÕES PASSOS (TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L9NDN9>